



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



A presente Carta de Serviços ao Usuário foi elaborada em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e tem como objetivo informar a composição, organização, objetivos, competências e principais atividades da Agepar.







**Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do Paraná**

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda
Diretora Administrativa Financeira

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas e Regulamentação

Carta de Serviço coordenada por
Diretoria de Normas e Regulamentação

Produzida e editada por
Assessoria de Comunicação Social

Texto

Maria Helena Uyeda
Wellington Rodrigo Morosini

Projeto Gráfico e Diagramação

Carlos Eduardo Winnikes da Silva

Revisão

Amanda Vanzella Gonçalves

Endereço

Rua: Marechal Deodoro, N° 1.600
Bairro: Alto da XV - Cep: 80.045-090 -
Curitiba - PR - Telefone: +55 41 3210-4800
Site: www.agepar.pr.gov.br



Sumário

08. Apresentação Agência

A “Carta de Serviços ao Cidadão” foi estabelecida pelo Decreto Federal nº 6.932, de 11/08/2009	08
Lei complementar nº 222/2020	12
Organograma	14
Serviços públicos regulados	16
Principais Objetivos	18
Atribuições	20
Atividades	21

23. Orgãos Colegiados Conselho Diretor Conselho Consultivo

Prestação de Contas	24
Composição do Conselho Diretor	25
Competência do Conselho Diretor De âmbito administrativo	25
Competência do Conselho Diretor De âmbito geral	26
Competência do Conselho Consultivo	28

29. Diretorias Apresentação Coordenadorias

Diretor-Presidente	34
Coordenadorias	
Gabinete do Diretor-Presidente	35
Assessoria Técnica	36
Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação	36
Assessoria de Comunicação Social	37
Unidade de Controle Interno, <i>Compliance</i> e Ouvidoria	37
Diretoria Administrativa Financeira	38
Coordenadorias	
Orçamentária e Financeira	39
Administrativa	40
Recursos Humanos	41



Diretoria de Regulação Econômica	42
Coordenadorias	
Energia e Saneamento	43
Infraestrutura do Transporte	43
Serviços de Transporte	43
Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços	46
Coordenadorias	
Fiscalização	47
Qualidade dos Serviços	48
Fluxo de Informações	49
Diretoria de Normas e Regulamentação	50
Coordenadorias	
Jurídica	51
Normatização Regulatória	52

53. Serviços Regulados Agepar

Transporte rodoviário coletivo e intermunicipal de passageiros	54
Transporte de passageiros da região Metropolitana de Curitiba	58
Travessias marítimas, fluviais e lacustres	62
Saneamento Básico	66
Distribuição de Gás Canalizado	76

81. Participação Social Ouvidoria

Consulta Pública	82
Audiência Pública	82
Ouvidoria	83
Transparência	85
Boletim Econômico e Regulatório	86

1



Institucional

Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do Paraná



Apresentação

No Brasil, a década de 90 foi marcada por reformas econômicas, que dentre outros fatores, refletiam a constatação da deficiência do Estado em atender, diretamente, todas as demandas de serviços públicos. Tais mudanças foram amparadas pela Lei nº 8037, de 12 de abril de 1990, bem como pelas Emendas Constitucionais de nº 5,6,7,8 e 9, promulgadas em 1995, e, em síntese, tiveram os seguintes pressupostos: extinção de determinadas restrições ao capital estrangeiro, flexibilização dos monopólios estatais e privatização.

Nesse contexto, houve a transferência ao setor privado da execução de inúmeros serviços públicos, e, em decorrência disso, houve uma alteração na posição do Estado, que deixou de executá-los diretamente e passou a exercer o planejamento, a fiscalização e a regulação. E é nesse cenário que são criadas as Agências Reguladoras no país.



Agências

As Agências Reguladoras se constituem como autarquias em regime especial e são caracterizadas pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos.



São competências intrínsecas às Agências Reguladoras, a regulação, a fiscalização e a normatização dos serviços públicos operados pelo setor privado, visando assegurar a eficiência, qualidade e regularidade de sua prestação.



A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar)

Foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e implantada em 21 de novembro de 2012, com a incumbência de exercer a regulação e fiscalização dos contratos das rodovias do Anel de Integração do Paraná, concedidas à iniciativa privada, além de regular o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros e das travessias marítimas, fluviais e lacustres (em especial da travessia da baía de Guaratuba pelo sistema de ferry boat). Em sua lei original estava prevista, ainda, a regulação de ferrovias concedidas; terminais de transportes rodoviários, ferroviários, aeroviários, marítimos e fluviais; da exploração da faixa de domínio da malha viária e da inspeção de segurança veicular e de outros serviços de infraestrutura de transporte que puderem vir a ser delegados pelo Estado.

Três anos depois, em 2015, a Agepar passou por um importante processo de estruturação. A Lei Complementar nº 190, de 02 de setembro, criou o plano de cargos e carreiras dos servidores da Agepar, estruturando o setor administrativo. Em 2016, foi aprovada a Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro, que ampliou o arcabouço legal da instituição, promovendo alterações para nortear a criação do Conselho Consultivo e também aumentou os dispositivos legais, dando maior poder de fiscalização e aplicação de sanções ou penalidades.

No final de 2016, por meio da Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro, foram incluídas entre as atividades exercidas pela Agepar, a regulação, normatização, mediação e fiscalização de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Na prática, a Agepar passou a regular os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios paranaenses que são atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Em setembro de 2017, por meio do Decreto nº 7765, foi aprovado o Regulamento da Agepar. No mesmo mês, o Conselho Diretor aprovou o Marco de Gestão Estratégica de Pessoas, instituído por meio da Resolução Normativa nº 6/2017, o qual contempla as atribuições, responsabilidades, características, áreas de formação profissional, metodologia de avaliação e gestão de desempenho, desenvolvimento profissional e movimentação pertinentes aos cargos de Auxiliar de Regulação e de Especialista em Regulação.

Com o advento da Lei Complementar nº 205, de 05 de dezembro de 2017, foi atribuída à Agência a competência de regulação, normatização, controle, medição, fiscalização sobre o serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado. Em razão disso, a Agepar passou a regular e fiscalizar os serviços de distribuição da Companhia Paranaense de Gás (Compagás).

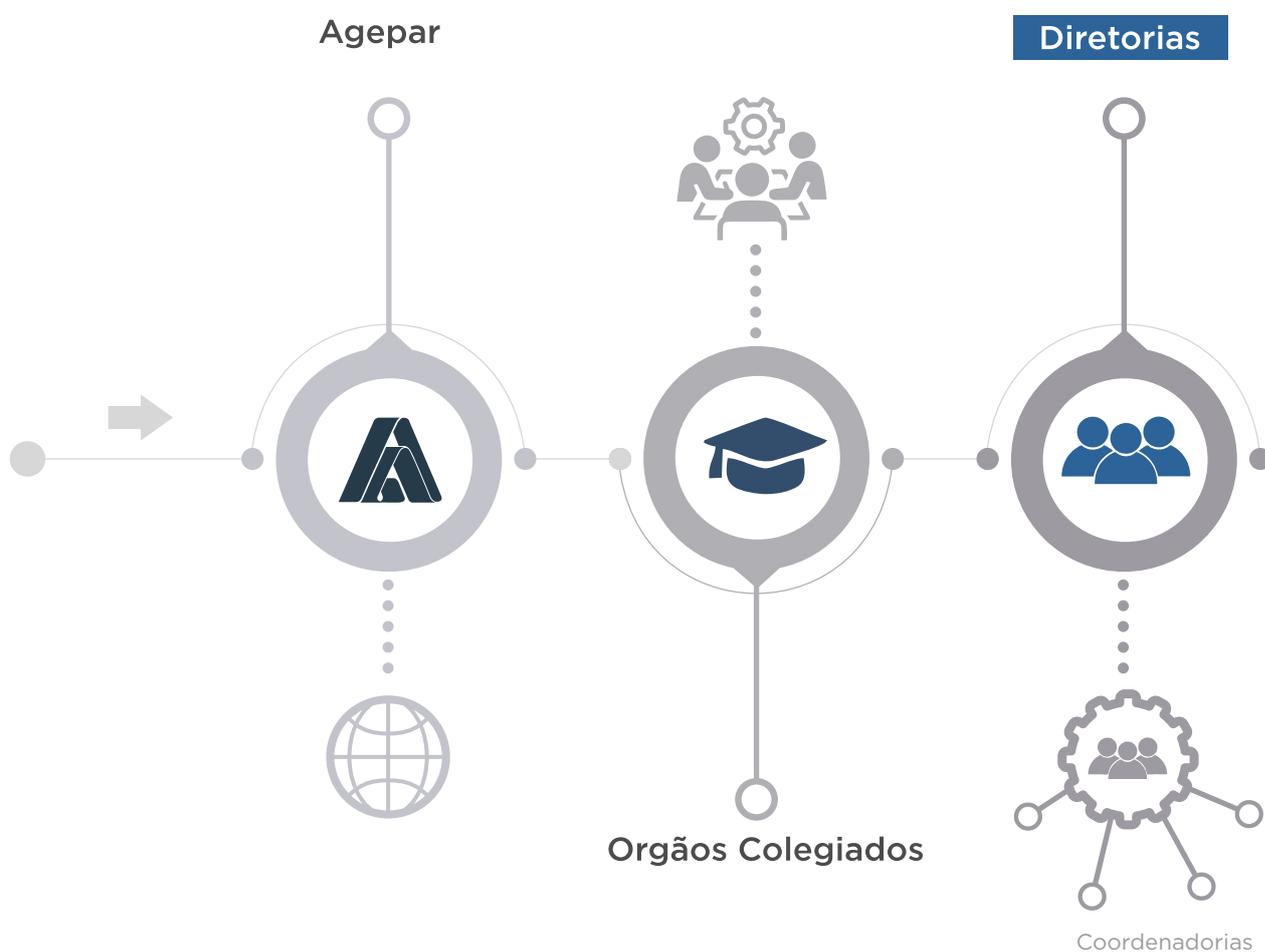
Em 05 de maio de 2020, foi aprovada a Lei Complementar nº 222, a qual reestruturou a Agepar, estabeleceu regras para o processo decisório da Agência, inclusive quanto a necessidade de Análise de Impacto Regulatório para casos específicos, e indicou instrumentos de participação social, consulta e audiência públicas. Além disso, as competências regulatórias da Agepar foram ampliadas e passaram a incluir: rodovias; ferrovias; terminais de transportes; transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros; exploração da faixa de domínio da malha viária; inspeção de segurança veicular; travessias marítimas fluviais e lacustres; outros serviços de infraestrutura de transporte delegados; serviços públicos de saneamento básico; de distribuição e comercialização de gás canalizado e centros prisionais.

O novo Regulamento da Agepar, aprovado pelo Decreto nº 6265, de 24 de novembro de 2020, fixou as unidades da estrutura organizacional da Agência, e disciplina as atribuições de cada nível de atuação, completando o arcabouço legal que rege as atividades da agência.

Em 05 de maio de 2020, foi aprovada a **Lei Complementar nº 222** que reestruturou a Agepar, criando cinco Diretorias:

- DP** Diretoria da Presidência
- DAF** Diretoria Administrativa e Financeira
- DRE** Diretoria de Regulação Econômica
- DFQS** Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
- DNR** Diretoria de Normas e Regulamentação

Previu instrumentos de participação social, consulta e audiência públicas. Também estabeleceu regras para o processo decisório da Agepar, inclusive a necessidade de Análise de Impacto Regulatório para casos específicos.

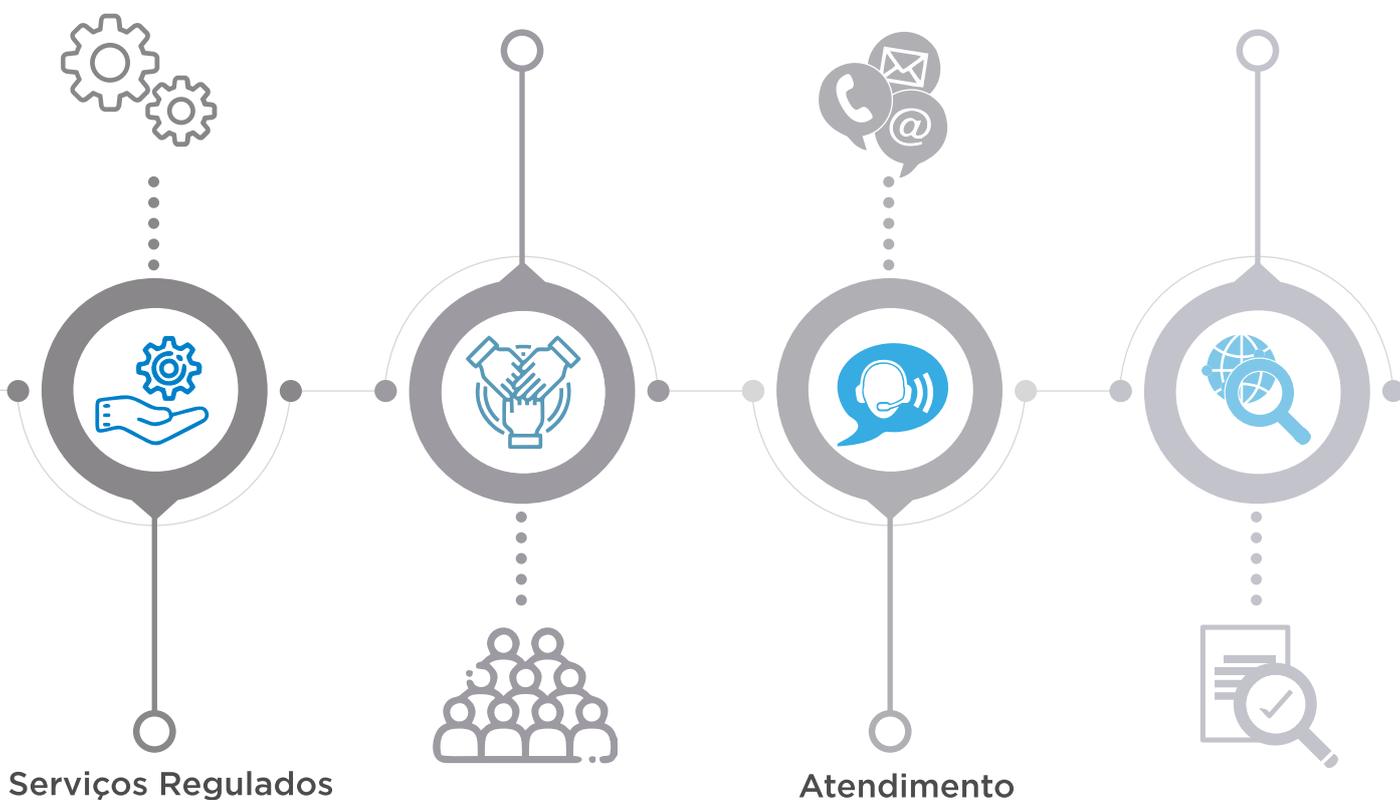


O Decreto nº 6265, de 24 de novembro de 2020, veio regulamentar a Lei Complementar nº 222/2020, estruturando as Coordenadorias da Agepar:

- Coordenadoria Orçamentária e Financeira - DAF/COF;
- Coordenadoria Administrativa - DAF/CA;
- Coordenadoria de Recursos Humanos - DAF/CRH;
- Coordenadoria de Energia e Saneamento - DRE/CES;
- Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - DRE/CIT;
- Coordenadoria dos Serviços de Transporte - DRE/CST;
- Coordenadoria Residual e de Novos Mercados - DRE/CRNM;
- Coordenadoria de Fiscalização - DFQS/CF;
- Coordenadoria de Qualidade dos Serviços - DFQS/CQS;
- Coordenadoria de Fluxo de Informações - DFQS/CFI;
- Coordenadoria Jurídica - DNR/CJ;
- Coordenadoria de Normatização Regulatória - DNR/CNR.

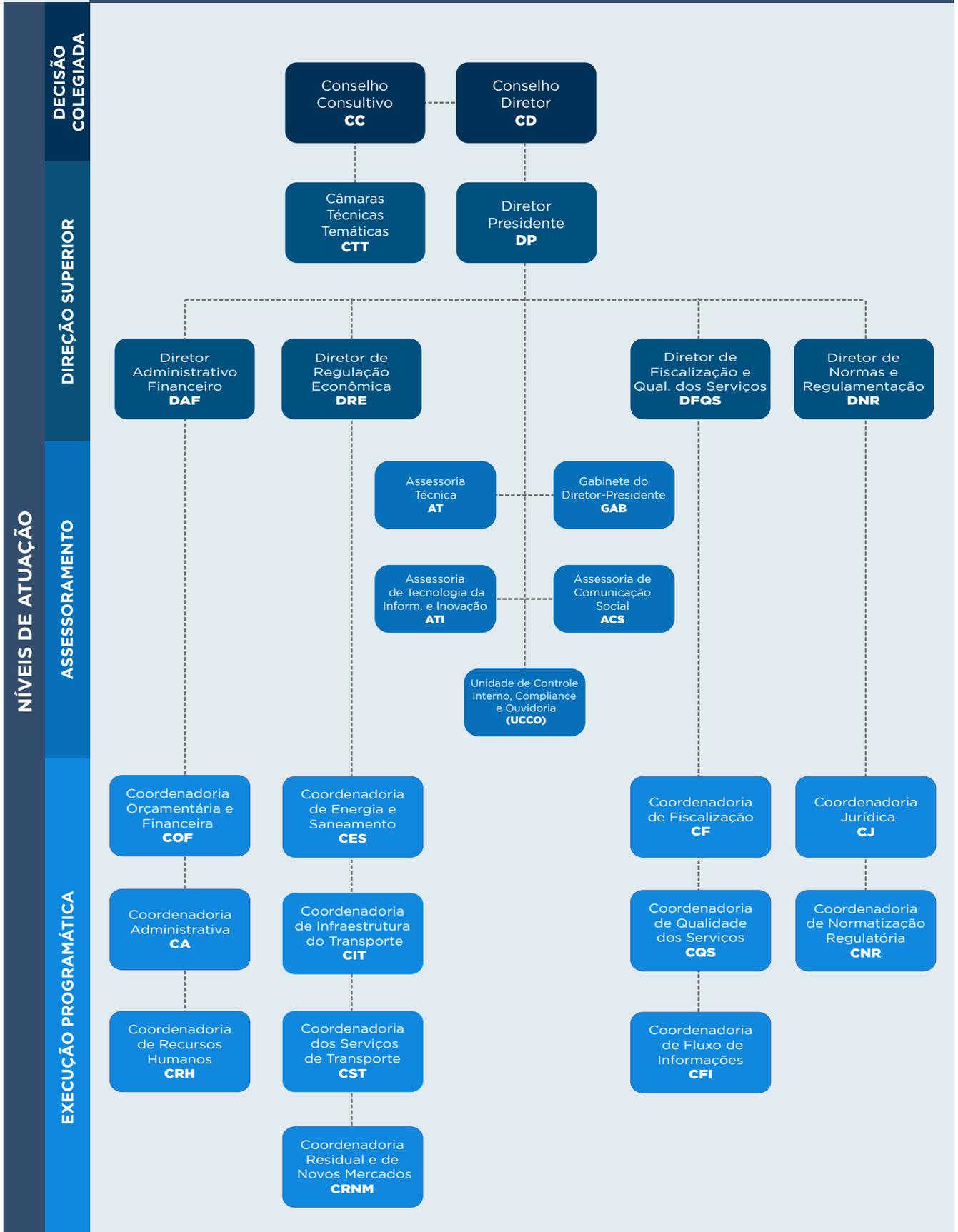
Participação Social

Transparência





ORGANOGRAMA - **AGEPAR** AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ



GARANTINDO QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AGEPAR
AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

 **AGEPAR**
AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

Os serviços públicos regulados pela Agepar estão baseados no seguinte tripé:



USUÁRIO

Usuários dos transportes coletivos intermunicipais, ferry boats, barcas para Ilha do Mel, consumidores de empresas de saneamento e gás canalizado, dentre outros serviços.

A

PODER CONCEDENTE

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR)
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec)
Municípios que possuem contrato com a Sanepar e convênio com o Governo do Paraná

B

PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO

Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar)
Companhia Paranaense de Gás (Compagas)
Empresas concessionárias de rodovias
Empresas de ônibus estaduais e metropolitanas
Empresa concessionária da travessia da Baía de Guaratuba por ferry boat. Empresa concessionária da travessia da Ilha do Mel.

C

Para entender a atuação de uma agência reguladora é preciso conhecer alguns termos:



P principais Objetivos



- Promover a estabilidade nas relações entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários



- Aferir a qualidade da prestação dos serviços regulados e realizar estudos para propor maior eficiência nas atividades públicas reguladas.



- Assegurar a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e modicidade nas suas tarifas



- Decidir e homologar sobre os pedidos de revisão e reajuste de tarifas, buscando modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados



- Aplicar penalidades decorrentes do descumprimento da legislação vigente ou dos contratos



- Garantir ampla proteção aos usuários e soluções rápidas e consensuais de conflitos



- Proteger os usuários dos serviços concedidos contra o abuso do poder econômico, monopólio e o aumento arbitrário dos lucros



- Promover audiências públicas periódicas com o objetivo de avaliar a atuação da Agepar e a qualidade dos serviços prestados pelas entidades reguladas



- Assegurar aos usuários amplo acesso às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e prévia divulgação de reajustes e revisões das tarifas



ATRIBUIÇÕES

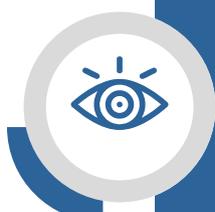
Ao regular, a Agepar cria ou coloca em prática normas disciplinadoras e diretrizes que as empresas que prestam serviço público delegado devem cumprir para assegurar o interesse público. E, ao fiscalizar e controlar, certificar-se que os contratos de concessão estão sendo cumpridos.

Outra atribuição é proteger o cidadão contra o abuso do poder econômico, monopólio e aumento arbitrário dos lucros. Também é seu dever conferir a qualidade da prestação dos serviços e fazer estudos para propor maior eficiência nas atividades públicas reguladas.



MISSÃO

Garantir a qualidade e a transparência da prestação de serviços delegados, atuando com independência para proteger e conciliar direitos e interesses de usuários, entidades reguladas, poder concedente e sociedade.



VISÃO

Contribuir de forma efetiva, atuando proativamente, no desenvolvimento e implementação dos serviços públicos delegados nos diversos modais.

Ser o canal de interação com clientes (usuários, poder concedente e entidades reguladas) que garante transparência, estabilidade e satisfação com os serviços prestados.



VALORES

Decisões são tomadas com independência, coerência e imparcialidade, permitindo a inovação. Nossas ações cotidianas são pautadas pelo espírito de equipe, respeito, agilidade, excelência técnica e jurídica, transparência e efetividade organizacional.



ATIVIDADES

CONCESSÕES

- Homologar os editais de licitação, objetivando à delegação de serviços públicos no Estado
- Definir metodologia para avaliação econômico-financeiro dos Contratos de Concessão

CONTRATOS

- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos de serviços públicos delegados
- Homologar os contratos, reajustes, revisões e aditamentos
- Análise de possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos por meio da metodologia do fluxo de caixa marginal

TARIFAS

- Fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegante, tarifas, seus valores e estruturas
- Buscar a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos
- Homologar processo de revisão tarifária periódica

FISCALIZAÇÃO

- Baixar resoluções normativas que venham a colaborar nos trabalhos de regulação dos serviços delegados
- Cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada aos serviços públicos
- Fiscalizar a qualidade dos serviços
- Aplicar sanções decorrentes da inobservância da legislação vigente ou por descumprimento dos contratos

INFORMAÇÃO

- Requisitar à Administração, aos entes delegantes ou aos prestadores de serviços públicos delegados, as informações necessárias ao exercício de sua função regulatória
- Permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação dos serviços públicos

Site da Agepar

amplia transparência
aos usuários de
serviços públicos



Desenvolvido após pesquisa com servidores e visitantes do site, o novo site facilita a busca por legislação com a divisão por eixo temático - de acordo com a área de atuação da Agepar, por exemplo - além da atualização dos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

A nova disposição de informações destaca as consultas e audiências públicas, facilitando a participação pelos usuários nos debates sobre serviços concedidos.

Para fortalecer a transparência de forma instantânea através desses meios de comunicação, a página traz a atualização diária de cada rede.

2



ORGÃOS COLEGIADOS

Conselho Diretor
Conselho Consultivo



CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor da Agência é o órgão de Decisão Colegiada de caráter deliberativo superior, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 222, de 2020, no regulamento da Agência e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer competências executiva e de direção.

Prestação de contas

Presta contas anualmente em relatório ao Chefe do Poder Executivo do Estado, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, detalhando a atuação no âmbito de suas Diretorias, com dados relativos às atividades de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização dos serviços públicos submetidos à sua competência.



“

Por meio de seu Presidente ou Diretor por este designado, anualmente, fará o relato das atividades da Agência perante a Assembleia Legislativa do Paraná

O Conselho Diretor da Agência tem a seguinte composição:

- DP** Diretor- Presidente
- DAF** Diretora Administrativa Financeira
- DRE** Diretora de Regulação Econômica
- DFQS** Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
- DNR** Diretor de Normas e Regulamentação

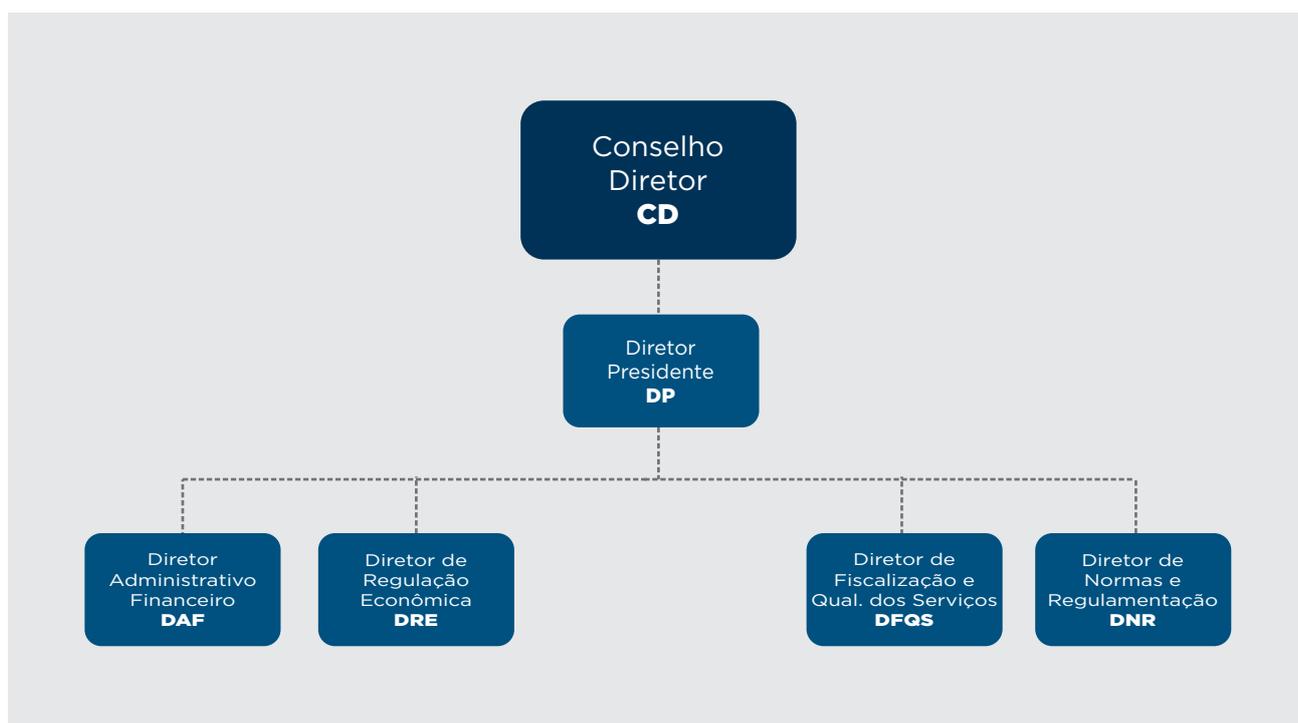
Compete ao Conselho Diretor - De âmbito administrativo:

- a) as propostas de contratação e celebração de convênios, com entes públicos ou privados, serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitados os limites estabelecidos em lei, encaminhando à instância competente, quando for necessário, e observando-se o Plano Anual de Contratações;
- b) a proposta de Regimento Interno da Agepar;
- c) as propostas de Plano Plurianual (PPA), Planejamento Estratégico e Plano de Gestão Anual da Agepar;
- d) as propostas de Plano de Sistemas de Informações da Agepar; Plano Anual de Contratações; Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços; Plano Anual de Capacitação; e Agenda Regulatória;
- e) as propostas de requisição de servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública;
- f) a proposta do Código de Ética da Agepar que vise a disciplinar a forma de atuação e conduta ética dos seus agentes, independentemente do regime de contratação;
- g) as propostas de relatórios anuais da Diretoria para posterior encaminhamento ao Conselho Consultivo;
- h) as propostas de afastamento de Diretor ou servidor da Agepar para desempenho de missão no exterior, bem como as suas respectivas despesas;
- i) as propostas de normas de contratação e licitação da Agepar, observada a legislação federal e estadual em vigor;
- j) as propostas de aquisição, alienação de bens e recebimento de doações;
- k) as propostas encaminhadas pelo Conselho Consultivo.

Compete ao Conselho Diretor - De âmbito geral:

- a) o fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória;
- b) a implementação das diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da Agepar;
- c) as propostas de convênios de delegação de competência a serem firmados com os entes titulares dos serviços públicos delegados;
- d) as propostas de regulação técnica dos serviços públicos delegados sob sua competência, que visem assegurar quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade;
- e) a proposta de metodologia a ser utilizada na fixação, revisão, ajuste e homologação de tarifas;
- f) as propostas de regulação econômica, sistemáticas e metodologias que visem estabelecer parâmetros regulatórios relativos aos serviços, cálculos de custos, certificações e planos de investimento atuais e futuros;
- g) as propostas de encaminhamento dos conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários e, quando for o caso, arbitrar;
- h) as propostas de classificação, avaliação e definição de titularidade do patrimônio reversível;
- i) as propostas de homologação de pedidos de revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos regulados, amparados em contratos;
- j) as propostas de editais de serviços públicos delegados;
- k) as propostas de homologação de serviços públicos delegados;
- l) as propostas de aplicação de sanções e compensações cabíveis;
- m) as propostas de expedição de resoluções, instruções e outros instrumentos pertinentes às atividades regulatórias da Agepar;
- n) as propostas de encaminhamento relativas a consultas ou pedidos de informações, pertinentes aos serviços públicos regulados pela Agepar;
- o) as propostas de homologação de medidas que provoquem quaisquer alterações nos contratos dos serviços públicos delegados;

- p) as propostas de valores dos preços básicos, cobrados por serviços prestados pela Agepar;
- q) as propostas de homologação de alterações ou atualizações no plano de contas padronizadas e o formato das informações gerenciais das empresas de serviços públicos delegados;
- r) as propostas de homologação de critérios de procedimentos de fiscalização e monitoramento;
- s) as matérias decorrentes do exercício das competências previstas na Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, para regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- t) a atuação em todas as questões relacionadas aos assuntos regulatórios e seus desdobramentos;
- u) a execução de outras atividades correlatas ou que lhe venham legalmente a ser atribuídas.





CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo é o órgão de Decisão Colegiada de representação e participação institucional da sociedade na Agência. Integrado por 11 conselheiros, que serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 3 anos, sem direito à recondução para o período imediatamente subsequente, e cujas funções não serão remuneradas, respeitada a legislação vigente.

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Consultivo poderá contar com Câmaras Técnicas Temáticas, as quais terão objeto definido por tema, dentre os serviços regulados pela Agepar, e com atuação nas áreas de regulação, qualidade, fiscalização e normatização. As Câmaras Técnicas Temáticas serão compostas por técnicos com notória experiência profissional ou acadêmica no setor regulado.

É um instrumento de controle social, que auxilia e avalia os trabalhos da Agência quanto ao cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação dos servidores.

Compete ao Conselho Consultivo

- O estudo e a formulação de propostas de melhorias nos processos de regulação, qualidade, fiscalização e normatização dos serviços objeto de atuação da Agepar;
- A deliberação para a realização de estudos para desenvolvimento de novas práticas ou novos métodos de regulação econômica;
- A proposição de atos normativos relacionados a áreas temáticas específicas;
- A aprovação da instituição de Câmaras Técnicas Temáticas, a definição do seu objeto, a análise e validação de seus trabalhos;
- A manifestação, em caráter consultivo, em quaisquer processos ou matérias quando suscitado pelo Diretor-Presidente ou demais Diretores.

3



DIRETORIAS

A Agepar é composta por 5 Diretorias

• Diretoria da Presidência

DP

O Diretor-Presidente da Agepar tem a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Agência. Possui o comando hierárquico sobre o pessoal, a estrutura organizacional e o seu funcionamento. Realiza a convocação e a presidência das reuniões do Conselho Diretor da Agepar e a expedição das resoluções delas resultantes.

Também lhe compete a convocação ou o convite, conforme o caso, para participação das reuniões do Conselho Diretor, de prepostos ou representantes do poder concedente, dos prestadores dos serviços outorgados, dos usuários dos serviços públicos regulados ou de pessoal vinculado à Agepar, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Diretor.

Profere voto de qualidade no caso de empate nas deliberações e integrar, na qualidade de membro, o Conselho Consultivo da Agepar. ordena e autoriza pagamentos e transferências de recursos financeiros, e delega, por ato específico, parcela de sua competência. Deve comparecer à Assembleia Legislativa do Paraná para relato anual das atividades da Agepar, ou designar Diretor para representá-lo.

• Diretoria Administrativa Financeira

DAF

Compete à Diretoria Administrativa Financeira exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos orçamentário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com vistas a dar suporte ao pleno exercício da atividade-fim da Agepar.

Também supervisiona os processos relativos a pagamentos e/ou transferências de recursos financeiros, previamente ao encaminhamento ao Diretor-Presidente para ordenação de despesa.

Exerce as funções de planejamento interno, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação e propõe ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Contratações, com ênfase na realização dos processos seletivos para consultorias especializadas em assuntos tópicos, sempre em caráter suplementar e não exclusivo às atribuições do corpo funcional próprio da Agência.

DRE • Diretoria de Regulação Econômica

Compete à Diretoria de Regulação Econômica exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos regulatórios de energia e saneamento, transporte rodoviário e rodovias, transporte na região metropolitana, assuntos residuais e novos mercados.

Atuar em todas as questões regulatórias e seus desdobramentos e também possui funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação.

DFQS • Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

O Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços coordena e é responsável pela liderança técnica das atividades relativas aos aspectos de fiscalização, qualidade dos serviços e fluxo de informações.

Propõe ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços, com a indicação de metodologia e cronograma de controle de qualidade dos serviços, considerando as especificidades do setor econômico submetido à regulação da Agência.

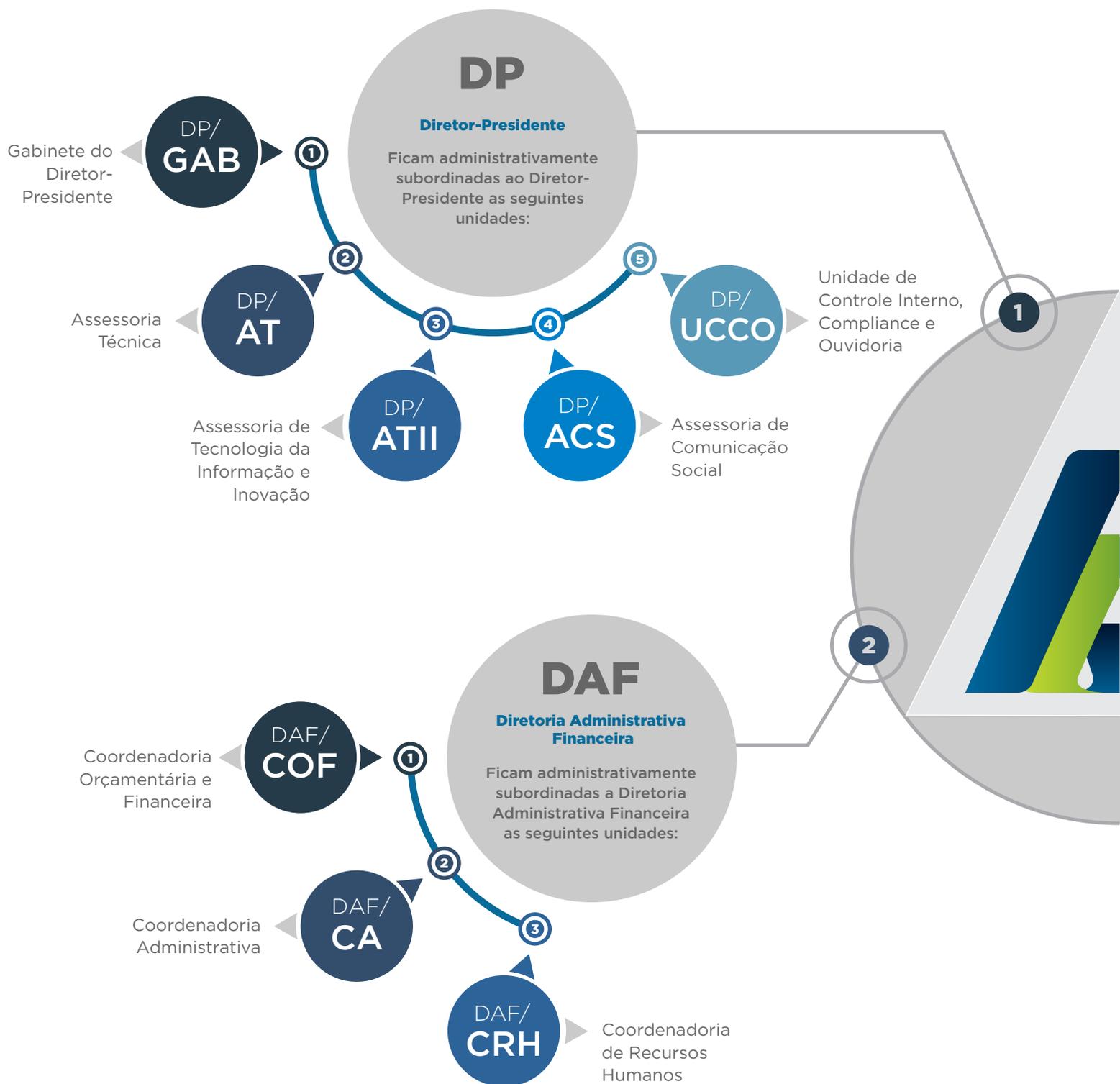
DNR • Diretoria de Normas e Regulamentação

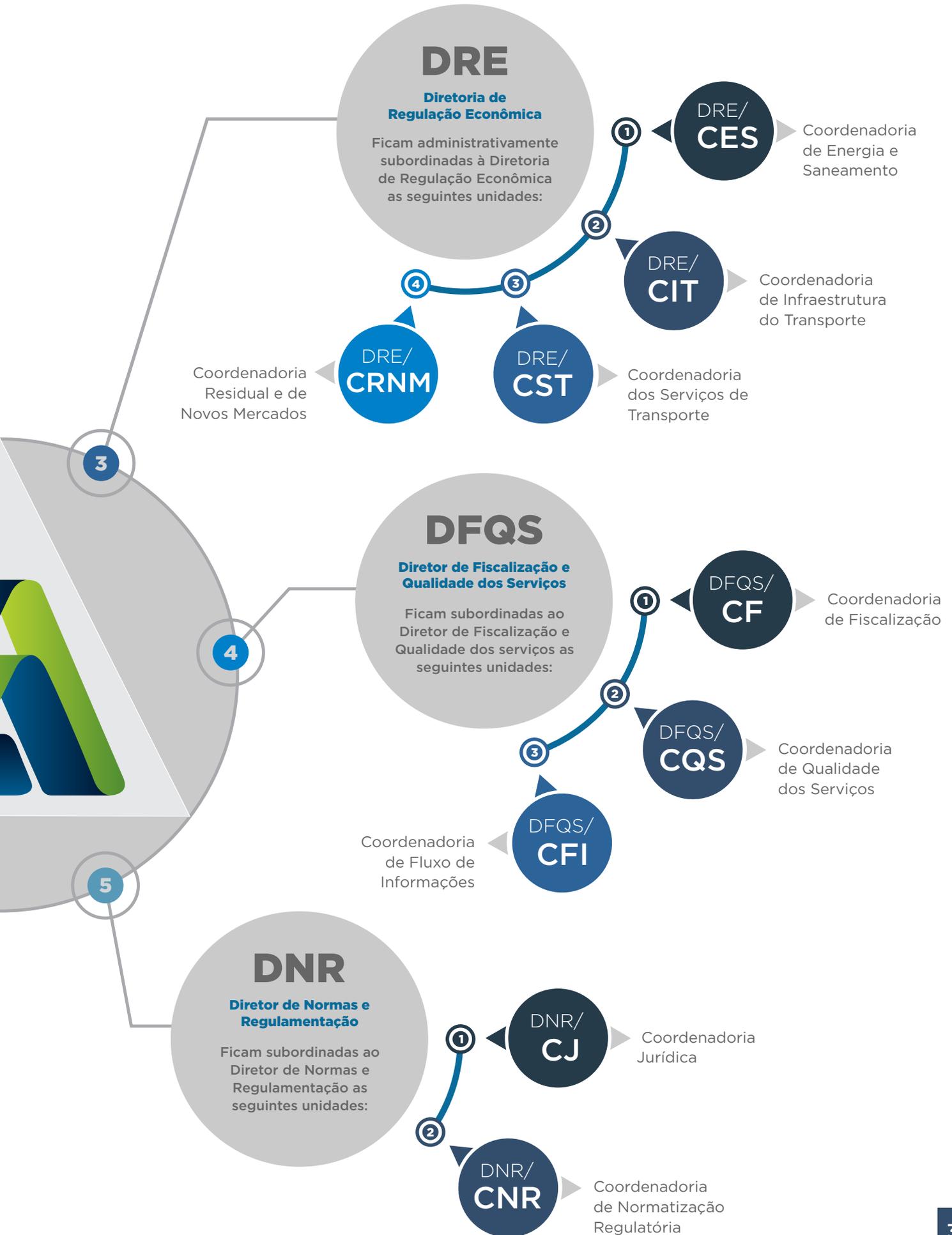
O Diretor de Normas e Regulamentação é responsável pelas atividades relativas aos aspectos jurídicos e de normatização regulatória.

Propõe ao Conselho Diretor, anualmente, a Agenda Regulatória, a qual deverá ser alinhada com os objetivos do Plano Estratégico e integrará o plano de gestão anual da Agência.

Também propõe ao Conselho Diretor o Plano Anual de Capacitação da Diretoria e do corpo funcional da Agepar nas áreas de atuação e de interesse da Agência, com a indicação de prioridades, de modo a não causar prejuízo às atividades desempenhadas por seus profissionais.

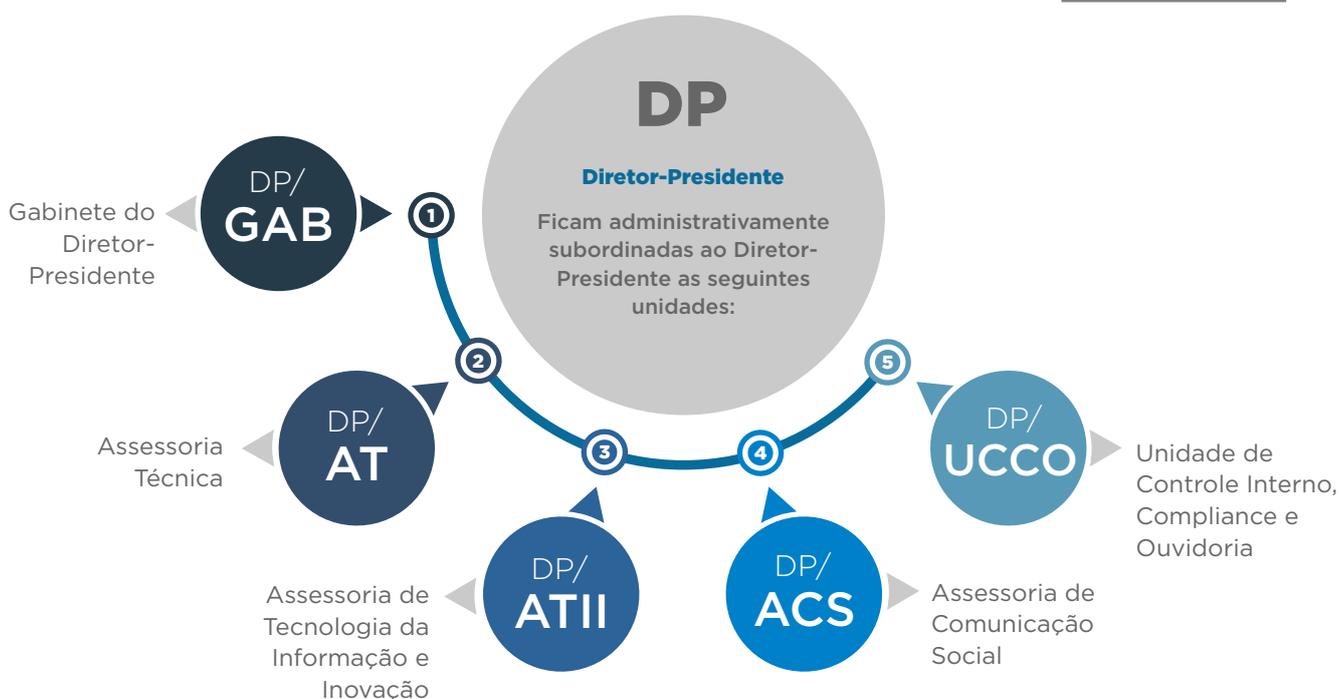
Diretorias e suas Coordenadorias





DIRETOR-PRESIDENTE

Possui o comando hierárquico sobre o pessoal, a estrutura organizacional e o seu funcionamento.



Compete ao Diretor-Presidente da Agepar - DP

- A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Agência;
- O comando hierárquico sobre o pessoal, a estrutura organizacional e o funcionamento da Agência;
- A expedição de resoluções e portarias para o cumprimento de suas atribuições;
- A convocação e a presidência das reuniões do Conselho Diretor da Agepar e a expedição das resoluções delas resultantes, quando for o caso;
- A convocação ou o convite, conforme o caso, para participação das reuniões do Conselho Diretor, de prepostos ou representantes do poder concedente, dos prestadores dos serviços outorgados, dos usuários dos serviços públicos regulados ou de pessoal vinculado à Agepar, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Diretor;

- Presidir as reuniões do Conselho Diretor e proferir voto de qualidade no caso de empate nas deliberações;
- A representação da Agepar e do Conselho Diretor quando este se pronunciar coletivamente;
- Integrar, na qualidade de membro, o Conselho Consultivo da Agepar;
- Ordenar e autorizar pagamentos e/ou transferências de recursos financeiros, depois de instruídos os expedientes pela Diretoria Administrativa Financeira;
- Delegar, por ato específico, parcela de sua competência;
- Constituir mandatários para representar a Agepar em juízo;
- Comparecer à Assembleia Legislativa do Paraná para relato anual das atividades da Agepar, ou designar Diretor para representá-lo;
- Dar suporte à Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria da Agepar, garantindo ao Agente de Controle Interno, Agente de Compliancee Ouvidor autonomia e recursos necessários ao pleno desenvolvimento de suas atribuições, bem como aprovar os respectivos Planos de Trabalho;

1

Compete ao Gabinete do Diretor-Presidente - DP/GAB

- Assistência direta e imediata e o apoio administrativo ao Conselho Consultivo, ao Conselho Diretor, ao Diretor Presidente da Agepar e aos demais Diretores, no que concerne às atividades institucionais e administrativas;
- Elaboração de ofícios, correspondências eletrônicas, despachos e atos de expediente referentes às atividades de gestão da Agepar e dos órgãos de direção superior, bem como portarias, resoluções e demais atos normativos internos;
- Programação de reuniões e a recepção de pessoas que se dirijam aos Diretor-Presidente e demais Diretores;
- Elaboração, o encaminhamento e o acompanhamento de manifestações nos procedimentos envolvendo a Agepar junto aos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle nos quais a Agência seja instada a se pronunciar ou seja parte;
- Prestação de suporte técnico, administrativo e operacional aos Conselhos Diretor e Consultivo da Agepar em suas atividades institucionais;

2 Compete a Assessoria Técnica - DP/AT

- A coordenação e o apoio à elaboração do Planejamento Estratégico da Agência, em alinhamento com o Plano Plurianual – PPA vigente;
- A coordenação e o apoio à elaboração do Plano de Gestão Anual da Agepar, em alinhamento com o Planejamento Estratégico;
- O acompanhamento do desenvolvimento e o estabelecimento de métodos para o acompanhamento, por meio de indicadores, do Plano Plurianual, Planejamento Estratégico e Plano de Gestão Anual da Agepar;
- A coordenação e o apoio aos trabalhos de revisão periódica dos instrumentos de planejamento da Agepar;
- A prestação de esclarecimentos ou a realização de diligências na sua área de atuação, a pedido do Conselho Diretor ou dos Diretores da Agepar;
- O levantamento e a consolidação de informações referente às atividades da Agepar e a elaboração do relatório anual e relatório de mandato do Diretor-Presidente;
- A execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

3 Compete à Asses. de Tec. da Informação e Inovação - DP/ATII

- A elaboração e implantação do Plano de Sistemas da Agência;
- O planejamento, o desenvolvimento, a aquisição, a implantação, o suporte, a normatização e o controle de equipamentos, programas e sistemas de informática e telecomunicações da Agepar, bem como a manutenção dos respectivos sistemas e atividades;
- A disponibilização da capacidade de processamento, armazenamento e acesso aos dados corporativos da Agepar;
- O suporte à avaliação e a sugestão de soluções tecnológicas para incorporação aos serviços públicos delegados;
- A execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

4 Compete à Assessoria de Comunicação Social - DP/ACS

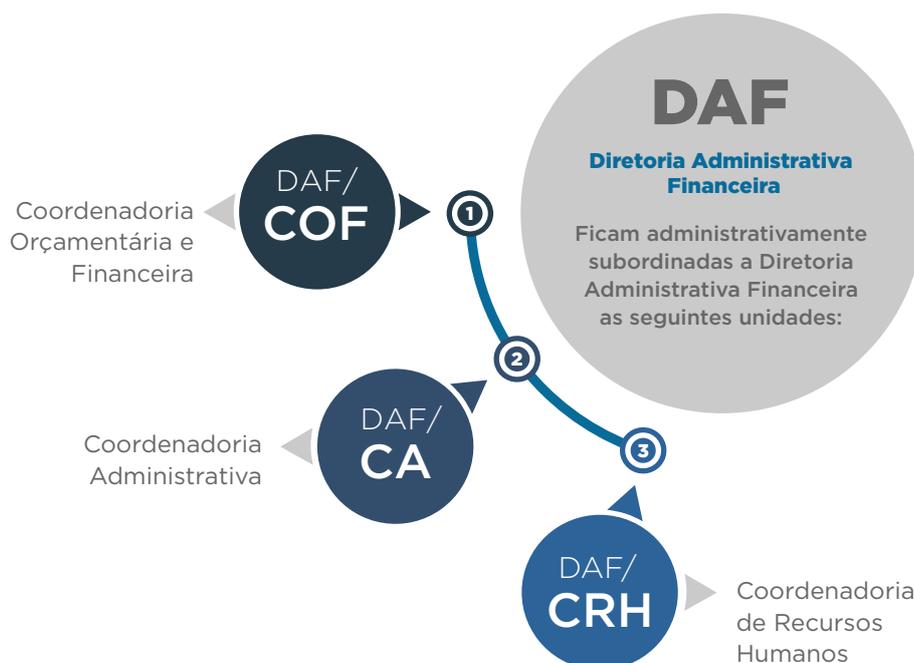
- O assessoramento ao Conselho Diretor e ao Diretor-Presidente na divulgação de assuntos de interesse da Agepar;
- A redação de notícias e disponibilização de informações aos veículos de comunicação para divulgar temas de interesse da Agepar;
- A execução, sob a coordenação do Diretor-Presidente, de atividades de relacionamento com a imprensa;
- A realização das atividades de relacionamento interno e externo no que se refere à divulgação das atividades institucionais da Agepar;
- A atualização do registro das divulgações efetuadas pela Agepar e das notícias publicadas na imprensa de interesse da Agepar;
- A articulação, com as concessionárias dos serviços públicos delegados, de ações que visem promover e incentivar campanhas institucionais e sociais;
- A coordenação das atividades referentes à divulgação de eventos, seminários, treinamentos e capacitação interna e externa;
- A coordenação das atividades de comunicação integrada da Agepar com seus diversos públicos utilizando-se instrumentos e canais de comunicação, como jornais, revistas, boletins, sites, inclusive o site oficial da Agência, seminários, encontros, reuniões e outros;
- A execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

5 Unidade de Cont. Interno, Compliance e Ouvidoria - DP/UCCO

- A Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria – UCCO, composta pelo Agente de Controle Interno, Agente de Compliance e Ouvidor, é administrativamente subordinada ao Diretor-Presidente e tecnicamente articulada ao Sistema Estadual de Controle Interno e Compliance da Controladoria-Geral do Estado.
- O Agente de Controle Interno, o Agente de Compliance e o Ouvidor tem suas atribuições previstas em ato normativo da Controladoria-Geral do Estado, a quem compete a supervisão técnica das suas atividades.
- A Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria terá irrestrito acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, assegurada sua autonomia de atuação e condição plena para desempenhar suas atividades de auditoria, inclusive quanto à articulação com outros órgãos da Administração Pública Estadual.

Diretoria Administrativa Financeira

Exerce a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos orçamentário, financeiro, administrativo e de recursos humanos.



Compete à Diretoria Administrativa Financeira C- DAF

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações, na forma regimental, independentemente de seu mérito;
- Exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos orçamentário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com vistas a dar suporte ao pleno exercício da atividade-fim da Agepar;
- Supervisionar os processos relativos a pagamentos e/ou transferências de recursos financeiros, previamente ao encaminhamento ao Diretor-Presidente para ordenação de despesa;
- Exercer as funções de planejamento interno, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
- Propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Contratações, com ênfase na realização dos processos seletivos para consultorias especializadas em

assuntos típicos, sempre em caráter suplementar e não exclusivo às atribuições do corpo funcional próprio da Agência;

- Exercer atividades correlatas compatíveis com a função.

1

Compete à Coord. Orçamentária e Financeira – DAF/COF

- A operacionalização das atividades relacionadas ao controle orçamentário e financeiro, à escrituração contábil e ao controle contábil de convênios e à tesouraria;
- A cobrança e a arrecadação da Taxa de Regulação, dos valores decorrentes de convênios e das multas;
- A administração dos recursos oriundos de receita própria, para fins de desembolso financeiro ou de contingência;
- A elaboração da programação orçamentária orientada pelo Plano Anual e Plurianual da Agepar, utilizando as informações coletadas junto às demais áreas da Agência;
- A execução da programação orçamentária;
- O empenho da despesa autorizada;
- A verificação dos processos recebidos para efetuar o pagamento da despesa ou dar o encaminhamento cabível;
- A proposição da distribuição e redistribuição de verbas;
- A elaboração da programação financeira segundo as diretrizes estabelecidas e de acordo com os recursos liberados;
- A realização do adiantamento de recursos financeiros;
- O controle específico sobre os recursos provenientes de convênios;
- A realização de depósitos e controle dos saldos bancários;
- A adoção de providências para efetivar as liberações orçamentárias junto à Secretaria de Estado da Fazenda, visando suprir as necessidades da Agepar;
- O acompanhamento das receitas das empresas de serviços públicos delegados, declaradas nos balancetes mensais e balanços anuais, comparando-as com a arrecadação correspondente à Taxa de Regulação, realizada em igual período;
- A análise das informações prestadas pelas empresas de serviços públicos delegados, no que se refere à Taxa de Regulação, sua base de cálculo e respectivo recolhimento; O subsídio, em relação aos assuntos da sua área de atuação, aos Diretores e ao Conselho Diretor, informando fatos relevantes e prestando esclarecimentos, sempre que solicitado; O subsídio, sempre que necessário à atuação judicial da Agepar, mediante a elaboração de cálculos ou informações contábeis e financeiras;

2

Compete à Coordenadoria Administrativa – DAF/CA

- A operacionalização, o planejamento, o gerenciamento e a administração das atividades relacionadas aos processos licitatórios, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;
- A elaboração de termos de referências e editais previamente à realização de contratações da Agência;
- A definição, a orientação, a coordenação e a administração das atividades relacionadas aos processos de gestão e operação no âmbito administrativo;
- O auxílio a DAF na elaboração do Plano Anual de Contratações;
- A execução, a coordenação e o controle das atividades gerais de administração relativas a material e suprimento, manutenção e obras, patrimônio, serviços gerais e outras de apoio administrativo, necessárias ao funcionamento da Agepar;
- A orientação, o controle, a supervisão e a administração das atividades relacionadas aos serviços de reprografia, telefonia, recepção, expedição, artes gráficas, serviços gerais, manutenção, segurança, transportes e conservação das instalações físicas;
- A realização do inventário anual dos bens patrimoniais, para fins de inclusão no Balanço Patrimonial da Agepar;
- A gestão e a supervisão dos procedimentos relativos à aquisição, conservação e controle dos bens patrimoniais;
- A gestão e operação do Sistema eProtocolo;
- A organização, o ordenamento, a classificação, o arquivamento, a catalogação, a guarda, a conservação e a atualização do acervo bibliográfico da Agepar;
- A organização e a conservação de todos os documentos que determinem obrigação legal, temporária ou permanente, bem como da documentação que contenha informações do histórico da Agepar;
- A garantia da operacionalidade da documentação emanada ou destinada à Agepar, disponibilizando-a sempre que solicitada;
- O contato com representantes de entes, órgãos públicos e privados em assuntos de sua competência;
- A supervisão do prazo de vigência dos contratos administrativos, remetendo-os aos órgãos competentes, com a devida antecedência, para fins de eventual aditamentos;
- A atualização permanente dos veículos da Agepar, bem como dos registros e outras obrigações junto aos órgãos competentes;
- A adoção de providências para publicações no Diário Oficial do Estado e nos demais veículos impressos, quando necessário;
- A promoção de estudos e propostas de racionalização de procedimentos administrativos para o aprimoramento dos serviços;

- A proposição de procedimentos internos para ações administrativas no âmbito geral da Agepar;
- A adoção de providências para hospedagem, transporte e diárias para os servidores em viagem a serviço;
- O subsídio, em relação aos assuntos da sua área de atuação, aos Diretores e ao Conselho Diretor, informando fatos relevantes e prestando esclarecimentos, sempre que solicitado;

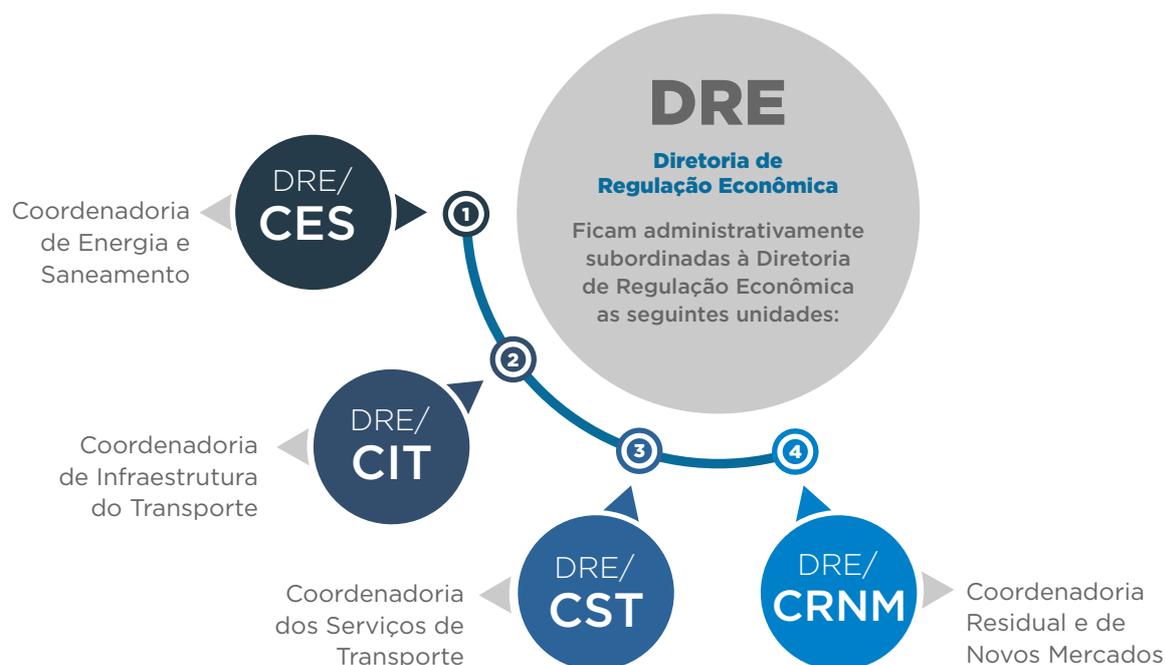
3

Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos – DAF/CRH

- A execução da política de administração de recursos humanos, abrangendo atividades relacionadas à elaboração da folha de pagamento, ao registro de informações funcionais, aos cargos e salários, ao recrutamento e seleção, ao treinamento e avaliação de desempenho de servidores e à segurança e medicina do trabalho;
- A administração e implementação de ações de registro para a seleção, alocação e movimentação interna de pessoas, a fim de organizar o dimensionamento da força de trabalho;
- A promoção da capacitação técnica dos servidores, observado o Plano Anual de Capacitação;
- A organização e a guarda da documentação e a realização de assentamentos individuais dos servidores;
- A emissão de portarias, certidões, atestados e demais atos concernentes a pessoal;
- A instauração de processo para concurso público e nomeação de servidores;
- O acompanhamento junto aos demais órgãos competentes de processos de interesse da vida funcional dos servidores da Agepar;
- A administração da folha de pagamento, direitos, benefícios e vantagens, reembolso e ressarcimento de despesas;
- A coordenação e o acompanhamento dos procedimentos referentes à Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores;
- A conferência e o controle dos processos de concessão de promoções, progressões e gratificações, referentes ao desenvolvimento do servidor na respectiva carreira;
- O registro e o controle das férias dos servidores;
- O controle da assiduidade, em conjunto com as chefias imediatas dos servidores;
- A manutenção do cadastro de estagiários e a realização do recrutamento, segundo as diretrizes estabelecidas pelas demais áreas da Agepar;
- O subsídio, em relação aos assuntos da sua área de atuação, aos Diretores e ao Conselho Diretor, informando fatos relevantes e prestando esclarecimentos, sempre que solicitado;
- A execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

Atuar em todas as questões regulatórias e seus desdobramentos e também possui funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas da sua área de atuação.



Compete ao Diretor de Regulação Econômica - DRE

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações na forma regimental, independentemente de seu mérito;
- Exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos regulatórios de energia e saneamento, transporte rodoviário e rodovias, transporte na região metropolitana, assuntos residuais e novos mercados;
- Exercer as funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
- Atuar em todas as questões regulatórias e seus desdobramentos;
- Exercer atividades correlatas compatíveis com a função.

Compete às Coordenadorias:

- 1** Energia e Saneamento - DRE/CES
- 2** Infraestrutura do Transporte - DRE/CIT
- 3** Serviços de Transporte - DRE/CST
- 4** Residual e de Novos Mercados - DRE/CRNM

- O desenvolvimento de metodologias e estudos relativos às tarifas dos serviços públicos delegados, no âmbito da sua competência, sugerindo e subsidiando a elaboração de normas e regulamentos;
- O acompanhamento da evolução tarifária dos serviços públicos delegados, no âmbito da sua competência;
- O desenvolvimento dos modelos de controle do equilíbrio econômico-financeiro, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos;
- O acompanhamento da evolução de índices econômicos, no âmbito da sua competência;
- O estudo e a proposição de modelos de negócios para a prestação dos serviços públicos delegados;
- A disponibilização de estudos técnicos para subsidiar os interessados em participar de audiências públicas;
- A elaboração de planos de contas para o setor regulado e a proposição do respectivo aperfeiçoamento;
- A coleta, a armazenagem e o tratamento de dados relativos aos aspectos econômico-financeiros dos serviços públicos delegados, para subsidiar a regulação de tais serviços;
- A manutenção de série histórica atualizada das demonstrações financeiras dos serviços públicos delegados, com explicação sintética das principais alterações;
- O levantamento da demanda e outras tarefas pertinentes, necessárias à análise de modelos tarifários;

- A proposição e subsídio à elaboração de normas necessárias ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos delegados;
- A fiscalização, relativamente aos aspectos contábeis, econômicos e financeiros, no âmbito da sua competência, do cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços públicos delegados, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;
- O exame, periódico e sistemático, da consistência e a fidedignidade das informações dos delegatários de serviços, em relação aos custos dos serviços e à demanda de usuários;
- O exame, na sua área de competência, de editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos, emitindo manifestação técnica;
- A avaliação do cumprimento da legislação setorial, nos aspectos econômicos, contábeis e financeiros;
- A interpretação dos indicadores de desempenho econômico-financeiros e contábeis, bem como a análise da adequação dos dados contábeis apresentados;
- A análise das mutações dos ativos imobilizados das empresas de serviços públicos delegados;
- A execução de auditorias especiais sobre as informações de cunho orçamentário, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e de recursos humanos prestadas pelas empresas de serviços públicos delegados, conforme previsto no Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços, ou por solicitação do Conselho Diretor;
- O acompanhamento, nos contratos, dos índices de desempenho dos serviços públicos delegados, objeto de competência da Agepar;
- O exame de proposta de homologação de medidas que provoquem quaisquer alterações nos contratos dos serviços públicos delegados;
- O exame de proposta de homologação das alterações de controle acionário das empresas de serviços públicos delegados;
- O exame de proposta de homologação das alterações estatutárias ou dos contratos sociais das empresas de serviços públicos delegados;

- O auxílio, sempre que solicitado, na elaboração do Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços e no estabelecimento de metas e no acompanhamento e avaliação periódica, visando a uma atuação integrada e multifuncional com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços;
- A análise e a emissão de manifestações técnicas, sempre que solicitado pelo Conselho Diretor ou um dos Diretores da Agepar;

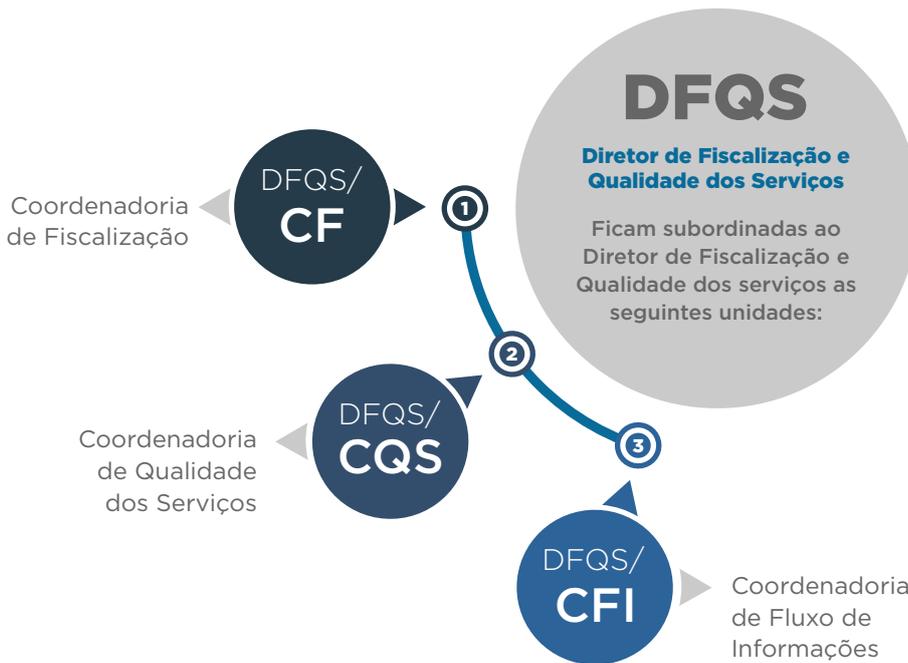
“

A Diretoria de Regulação Econômica detalha as atribuições das Coordenadorias, de acordo com o serviço regulado, por meio de ato normativo interno, bem como dirime eventuais conflitos de competência.



Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Propõe ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços.



Compete ao Dir. de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DAF

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações na forma regimental, independentemente de seu mérito;
- Exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos de fiscalização, qualidade dos serviços e fluxo de informações;
- Exercer as funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
- Propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços, com a indicação de metodologia e cronograma de controle de qualidade dos serviços, considerando as especificidades do setor econômico submetido à regulação da Agência;
- Exercer atividades correlatas compatíveis com a função.

1

Compete à Coordenadoria de Fiscalização – DFQS/CF

- O desenvolvimento de estudos e metodologias de fiscalização para avaliação do desempenho dos serviços públicos regulados, sugerindo e subsidiando a elaboração de planos de ação, critérios, metas e procedimentos de fiscalização, bem como o estabelecimento de normas e regulamentos;
- A proposição de processo regulatório em suas áreas de atuação, zelando pela complementação da informação prestada pela entidade regulada do serviço público, usuário e/ou poder concedente, emitindo parecer técnico conclusivo;
- A fiscalização, no que pertine aos aspectos de quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade, universalização e continuidade, do cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;
- A coleta, a armazenagem e o tratamento de dados relativos aos aspectos de fiscalização dos serviços públicos delegados, para subsidiar a proposição de melhorias nas atividades reguladas;
- O auxílio ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços na elaboração do Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços;
- A execução do Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços, observando as metas fixadas, bem como o acompanhamento e a avaliação periódica, visando a uma atuação integrada e multifuncional com as demais Coordenadorias e Diretorias;
- O acompanhamento da evolução dos indicadores de realização e de desempenho do Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços, bem como a sua situação com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas;
- A produção de relatórios e dados estatísticos relativos às atividades de fiscalização realizadas pela Agência;
- O exame e a emissão de parecer, na sua área de competência, de editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos;
- A análise e a emissão de pareceres técnicos, sempre que solicitado pelo Conselho Diretor ou por um dos Diretores da Agência;
- A elaboração de relatórios e lavratura de autos de infração, encaminhando-os às áreas responsáveis da Agência;
- A atuação junto a órgãos federais, estaduais e municipais e outras entidades para a efetiva execução das atividades de fiscalização;

2

Compete à Coord. de Qualidade dos Serviços – DFQS/CQS

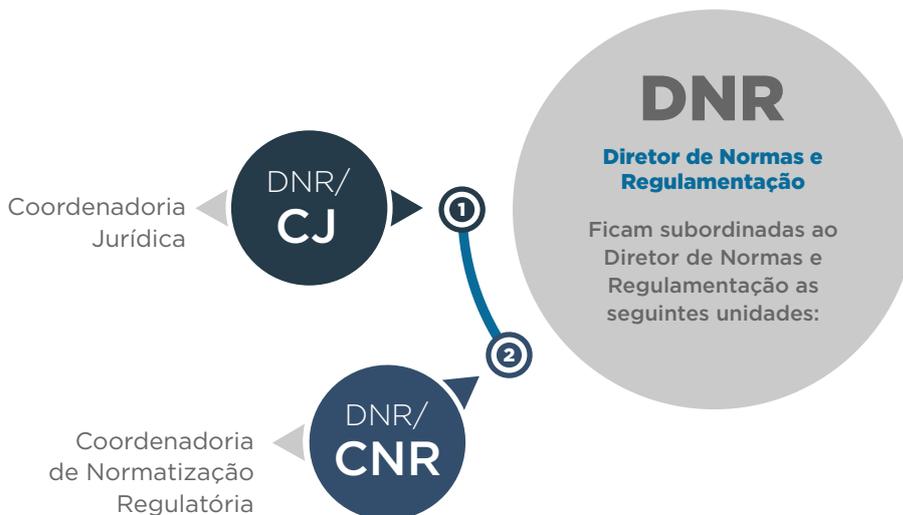
- O acompanhamento, o controle e a análise do cumprimento das obrigações de qualidade por parte da entidade regulada, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;
- A formulação, a atualização e o acompanhamento da evolução dos indicadores de qualidade dos serviços, bem como a proposição das respectivas metas;
- O auxílio ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços na elaboração do Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços;
- A execução do Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços, observando as metas fixadas, bem como o acompanhamento e a avaliação periódica, visando uma atuação integrada e multifuncional com as demais coordenadorias;
- A proposição de critérios para elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar a opinião dos usuários ao processo de avaliação das entidades reguladas;
- A coleta, a recepção, o armazenamento, a conferência da consistência, bem como o tratamento dos dados e informações relativos aos aspectos de qualidade dos serviços públicos regulados, a fim de subsidiar a proposição de melhorias nas atividades reguladas;
- A proposição do processo regulatório, na sua área de atuação, zelando pela complementação da informação prestada pelas entidades reguladas, usuário e/ou poder concedente, emitindo parecer técnico conclusivo;
- A produção de relatórios e dados estatísticos relativos ao cumprimento das obrigações de qualidade;
- O exame e a emissão de parecer, na sua área de competência, de editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos;
- A análise e emissão de pareceres técnicos, sempre que solicitado pelo Conselho Diretor ou por um dos Diretores da Agência;
- A elaboração de relatórios e lavratura de autos de infração, encaminhando-os aos órgãos da Agência;de

3**Compete à Coord. de Fluxo de Informações – DFQS/CFI**

- A coleta, a recepção, o armazenamento, a conferência da consistência e o tratamento dos dados e informações relativos às áreas de qualidade e fiscalização de serviços, com o objetivo de auxiliar no processo de tomada de decisão;
- A compilação dos dados estatísticos e a produção de relatórios estratégicos correspondentes à esfera de competência da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e das Coordenadorias vinculadas;
- O auxílio ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços na elaboração do Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços;
- O zelo pela segurança das informações de qualidade e fiscalização dos serviços;
- O exame e a emissão de parecer, na sua área de competência, de editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos;
- A análise e emissão de manifestações técnicas, sempre que solicitado pelo Conselho Diretor ou um dos Diretores da Agência;
- A assistência direta e imediata e o apoio administrativo ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, às atividades institucionais e administrativas de sua competência;
- A organização, o acompanhamento e o controle do fluxo de informações, protocolos e expedientes em trâmite na Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e nas Coordenadorias vinculadas;
- A proposição ao Diretor Fiscalização e Qualidade dos Serviços de padronização de procedimentos, rotinas e formas de comunicação da Diretoria e das Coordenadorias vinculadas;
- A execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Diretoria de Normas e Regulamentação

Propõe ao Conselho Diretor, anualmente, a Agenda Regulatória, a qual deverá ser alinhada com os objetivos do Plano Estratégico e integrará o Plano de Gestão Anual.



Compete ao Diretor de Normas e Regulamentação - DNR

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações na forma regimental, independentemente de seu mérito;
- Exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos jurídicos e de normatização regulatória;
- Exercer as funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
- Propor ao Conselho Diretor, anualmente, a Agenda Regulatória, a qual deverá ser alinhada com os objetivos do Plano Estratégico e integrará o plano de gestão anual da Agência;
- Propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Capacitação da Diretoria e do corpo funcional da Agepar nas áreas de atuação e de interesse da Agência, com a indicação de prioridades, de modo a não causar prejuízo às atividades desempenhadas por seus profissionais;
- Exercer atividades correlatas compatíveis com a função.

1

Compete à Coordenadoria Jurídica – DNR/CJ

- A análise e a emissão de manifestação jurídica em procedimentos relativos às atividade-fim ou atividades relacionadas ao âmbito interno da Agepar, quando demonstrada dúvida jurídica a ser dirimida, em consulta formulada ou ratificada por Diretor da Agepar ou pelo Conselho Diretor;
- O exercício, por delegação do Diretor-Presidente, da representação judicial e extra-judicial da Agepar, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública;
- A proposição de orientações de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio e os interesses institucionais da Agepar;
- A análise e a emissão de manifestação jurídica sobre a legalidade de editais de licitação, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em que a Agepar seja partícipe;
- A proposição de ações e demais atos de defesa dos interesses da Agepar, em juízo ou fora dele;
- O exercício da representação judicial, controlando e acompanhando as ações judiciais em que a Agepar seja parte ou interessada, podendo desistir, transigir, firmar compromisso e confessar, desde que autorizada pelo Conselho Diretor da Agepar;
- A orientação quanto ao cumprimento de ordens judiciais expedidas em ações em que a Agepar seja parte ou interessada;
- O contato permanente com representantes de entes, órgãos públicos e privados em assuntos de natureza jurídica de interesse da Agepar;
- A elaboração, ouvidas as áreas da Agepar, de manifestação jurídica sobre potenciais conflitos entre poder concedente, entidades reguladas e usuários, encaminhados à apreciação da Agepar, quando demonstrada dúvida jurídica a ser dirimida, em consulta formulada ou ratificada por integrante do Conselho Diretor da Agepar;
- A disponibilização de estudos técnicos-jurídicos para subsidiar os interessados em participar de consultas e audiências públicas;
- A proposição, na sua área de atuação, da declaração de nulidade ou anulação de atos oficiais, normativos ou administrativos, manifestamente ilegais ou contrários aos princípios da Administração Pública;
- A proposição do cumprimento de providência jurídica indispensável para resguardar o interesse público afeto à Agepar;
- A requisição de subsídios, diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos ou documentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições de consultoria ou exercício da representação judicial;

2 Compete à Coord. de Normatização Regulatória – DNR/CNR

- A orientação às demais unidades da Agência na elaboração normativa relativa às matérias das respectivas áreas de atuação;
- A realização de estudos, pareceres, pesquisas, levantamentos, análises e exposições de motivos referentes a assuntos regulatórios, mediante solicitação e orientação do Diretor de Normas e Regulamentação;
- A coleta de informações técnicas referentes a assuntos regulatórios, nas áreas de atuação da Agepar, a sua análise e consolidação, propondo, quando for o caso, a edição de normas ou regulamentos ou a sua revisão;
- A orientação da redação de minutas preliminares e a emissão de manifestação sobre a minuta final de normas e regulamentos referentes a assuntos regulatórios;
- A orientação da redação de minutas e emissão de manifestação sobre minuta final de convênios de delegação prévia e expressa a serem firmados entre a Agepar e o ente titular do serviço público a ser delegado, a que se refere o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 222, de 2020;
- A elaboração da Agenda Regulatória a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 222, de 2020, em articulação com as demais unidades da Agência;
- A orientação aos demais órgãos da Agência quanto ao cumprimento de normas e regulamentos, inclusive quanto à Análise de Impacto Regulatório – AIR, quando demonstrada dúvida jurídica a ser dirimida, em consulta formulada ou ratificada por Diretor da Agepar ou pelo Conselho Diretor;

4



SERVIÇOS REGULADOS



TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS



01 TRANSPORTE

Intermunicipal de passageiro

É o serviço que atende à demanda de deslocamento da população entre as cidades paranaenses. Sua principal característica é a regularidade na operação.



02 VIAGENS

Dias e horários

São programadas para acontecer em dias e horários fixos, tendo sempre como locais de partida e chegada os Terminais Rodoviários dos municípios.



03 COMPETE

À Agepar

Regular, controlar, fiscalizar, homologar reajustes tarifários, atender às reclamações dos usuários e expedir normas regulamentares.



04 EMPRESAS

Permissões

36 Empresas possuem permissão para operar **497 linhas intermunicipais** no litoral e interior do Estado.

Bagagem

- Ao passageiro é assegurado o transporte de uma mala de mão até o limite de 30 (trinta) quilogramas no bagageiro e de outra que se adapte perfeitamente no porta-embrulhos interno do veículo, desde que não comprometa o conforto e a segurança dos demais.
- A transportadora é responsável pelo extravio ou danificação dos volumes transportados no bagageiro, mediante comprovação pelo passageiro, no valor de 12 (doze) UPFPR.
- É vedado o transporte de produtos considerados perigosos, indicados em legislação específica, bem como aqueles que, de forma ou natureza, comprometam a segurança ou conforto dos passageiros.

Desistência em Caso de Acidentes

- No caso de interrupção de viagem decorrente de falha operacional ou acidente do veículo ou outro motivo qualquer de força maior, fica de responsabilidade da transportadora proporcionar, ao passageiro, além de alimentação e pousada, o transporte até o destino da viagem em idênticas condições de segurança e conforto.

Transporte de Animais

- Ao usuário será recusado embarque ou determinado desembarque quando pretender embarcar com animais não devidamente acondicionados ou em desacordo com legislação pertinente Lei nº 19241/2017.

Isenções Previstas

- A lotação admitida será a capacidade normal do veículo, mais 5 passageiros por metro quadrado do espaço da área livre do veículo.
- Crianças até 05 (cinco) anos de idade;
- Deficientes físicos com dificuldades de locomoção de acesso ao veículo bem como de ultrapassar a catraca;
- Idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Seguros

- A transportadora deverá garantir aos usuários dos serviços outorgados/autorizados pelo DER, contrato de seguro de responsabilidade civil, sem prejuízo da cobertura do DPVAT, o que será disciplinado em norma complementar.
- Na tarifa calculada pelo DER, já está incluído o valor do Seguro de Responsabilidade Civil (que cobre danos materiais e corporais).
- É proibido às Transportadoras cobrar dos passageiros qualquer outro tipo de seguro, independente da forma de cobrança.

Casos de Proibição de Embarque aos Passageiros

Ao usuário será recusado embarque ou determinado desembarque quando:

- Não se identificar, quando necessário;
- Estiver sob efeito de substância química ou de qualquer natureza, que altere o comportamento e comprometa a segurança do serviço;
- Portador de moléstia contagiosa;
- Portar arma de qualquer tipo e natureza;
- Trazer produtos ou substâncias de natureza perigosa, proibidos pelas legislações vigentes;
- Pretender embarcar com animais não devidamente acondicionados ou em desacordo com legislação pertinente;
- Embarcar com objetos de dimensões e acondicionamento incompatíveis;
- Comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros, ou atentar contra a moralidade pública;
- Desrespeitar a proibição de fumar;
- A lotação do veículo estiver completa.



Ao todo, **37 empresas** possuem autorização (precária) para operar **620 linhas** intermunicipais no litoral e interior do estado.



**GARANTINDO QUALIDADE NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**





TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

01

TRANSPORTE

De Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba

Agepar é responsável também pela regulação do transporte intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba. O Sistema é operado pela COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) que planeja e faz a gestão do desenvolvimento integrado dos 29 municípios da região metropolitana.

02

SISTEMA

De Transporte

Integra 19 Municípios e o poder concedente é a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec), que gerencia 194 linhas metropolitanas.

03

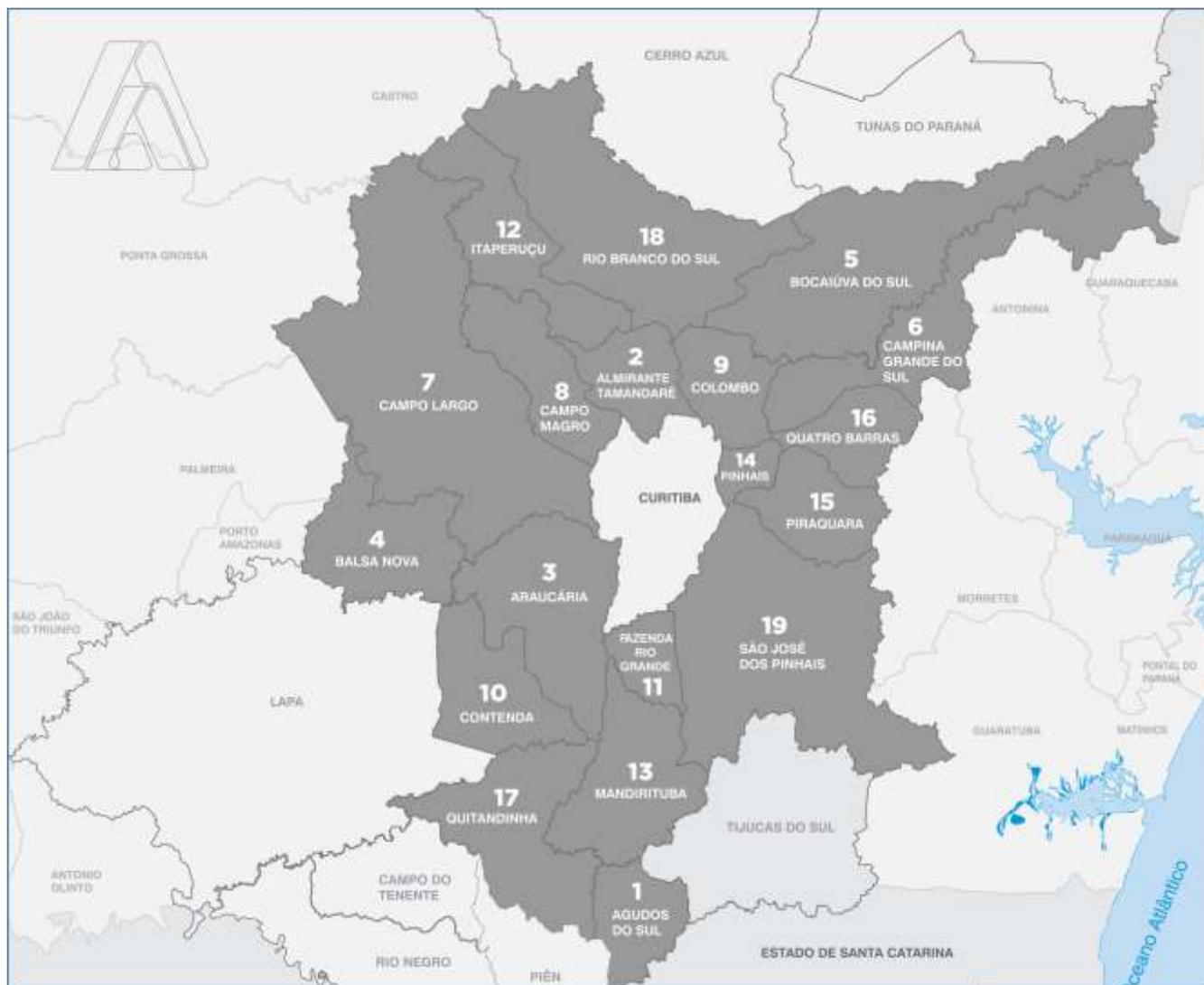
REGIÃO METROPOLITANA

Constituída por 29 municípios

Constituída por 29 municípios, a Região Metropolitana de Curitiba (RMC) é a 8ª metrópole mais populosa do Brasil, com 3,6 milhões de habitantes (estimativa IBGE 2018). Também é a 2ª maior região metropolitana do país em extensão, com 16.581,21 Km.

Municípios da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

A Rede Integrada de Transportes Metropolitana (RIT/M) garante a integração físico-operacional entre Curitiba e **19 municípios**.



- | | | |
|--------------------------|------------------------|--------------------------|
| 1. Agudos do Sul | 8. Campo Magro | 15. Piraquara |
| 2. Almirante Tamandaré | 9. Colombo | 16. Quatro Barras |
| 3. Araucária | 10. Contenda | 17. Quitandinha |
| 4. Balsa Nova | 11. Fazenda Rio Grande | 18. Rio Branco do Sul |
| 5. Bocaíuva do Sul | 12. Itaperuçu | 19. São José dos Pinhais |
| 6. Campina Grande do Sul | 13. Mandirituba | |
| 7. Campo Largo | 14. Pinhais | |

Municípios da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

Transporte Coletivo



Foto: Maurílio Cheli

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		
	Total	Urbana	Rural
Adrianópolis	6.376	2.060	4.316
■ Agudos do Sul	8.270	2.822	5.448
■ Almirante Tamandaré	103.204	98.892	4.312
■ Araucária	119.123	110.205	8.918
■ Balsa Nova	11.300	6.870	4.430
■ Bocaiuva do Sul	10.987	5.128	5.859
■ Campina Grande do Sul	38.769	31.961	6.808
Campo do Tenente	7.125	4.194	2.931
■ Campo Largo	112.377	94.171	18.206
■ Campo Magro	24.843	19.547	5.296
Cerro Azul	16.938	4.808	12.130
■ Colombo	212.967	203.203	9.764
■ Contenda	15.891	9.231	6.660
Curitiba	1.751.907	1.751.907	-
Doutor Ulysses	5.727	929	4.798
■ Fazenda Rio Grande	81.675	75.928	5.747
■ Itaperuçu	23.887	19.956	3.931
Lapa	44.932	27.222	17.710
■ Mandirituba	22.220	7.414	14.806
Piên	11.236	4.523	6.713
■ Pinhais	117.008	117.008	-
■ Piraquara	93.207	45.738	47.469
■ Quatro Barras	19.851	17.941	1.910
■ Quitandinha	17.089	4.887	12.202
■ Rio Branco do Sul	30.650	22.045	8.605
Rio Negro	31.274	25.710	5.564
■ São José dos Pinhais	264.210	236.895	27.315
Tijucas do Sul	14.537	2.285	12.252
Tunas do Paraná	6.256	2.792	3.464
TOTAL	3.223.836	2.956.272	267.564

Direitos do Usuário

- Receber o serviço adequado e ser conduzido com segurança e urbanidade;
- Ser tratado com respeito pelas concessionárias, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários do Órgão Gestor;
- Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- Ser transportado em ônibus ou outro modal em boas condições de manutenção e limpeza;
- Ter prioridade por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas sobre o transporte individual, por meio de canaletas ou faixas exclusivas aos ônibus;
- Ter serviços a sua disposição no mínimo, em média, a 1.000 (mil) metros do respectivo local de origem, havendo acessibilidade para veículos pesados;
- Ter os direitos estabelecidos em legislações específicas respeitados pelos Órgão Gestor, concessionárias e usuários.
- Para garantir conforto e segurança do sistema, as linhas de ônibus serão dimensionadas, admitindo-se passageiros em pé, até o limite de 06 por metro quadrado nos horários de pico e até 60% desta ocupação nos horários fora de pico e aos finais de semana, considerando também a atratividade do intervalo em função do número de viagens na hora do pico.

Deveres do Usuário

- Contribuir para manter em boas condições os equipamentos urbanos e os veículos através dos quais são prestados os serviços;
- Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos, estações tubo e terminais;
- Pagar a tarifa devida corretamente;
- Identificar quando o usuário é isento, conforme legislação vigente;
- Contribuir, informando ao Órgão Gestor e/ou órgão de segurança quaisquer atos dos operadores ou usuários que venham em prejuízo a sustentabilidade do Sistema, bem como atos de vandalismo que possam causar prejuízos ao Sistema de Transporte.
- Apresentar o cartão transporte ou outro comprovante de passagem à fiscalização do Órgão Gestor, quando solicitado;
- Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos, estações tubo, pontos de ônibus e terminais.
- Não utilizar sistema de modo que venha comprometer a higiene dos veículos, estações tubo, terminais ou seus ocupantes;
- Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários;
- Não utilizar aparelhos sonoros que venham causar desconforto aos demais passageiros.



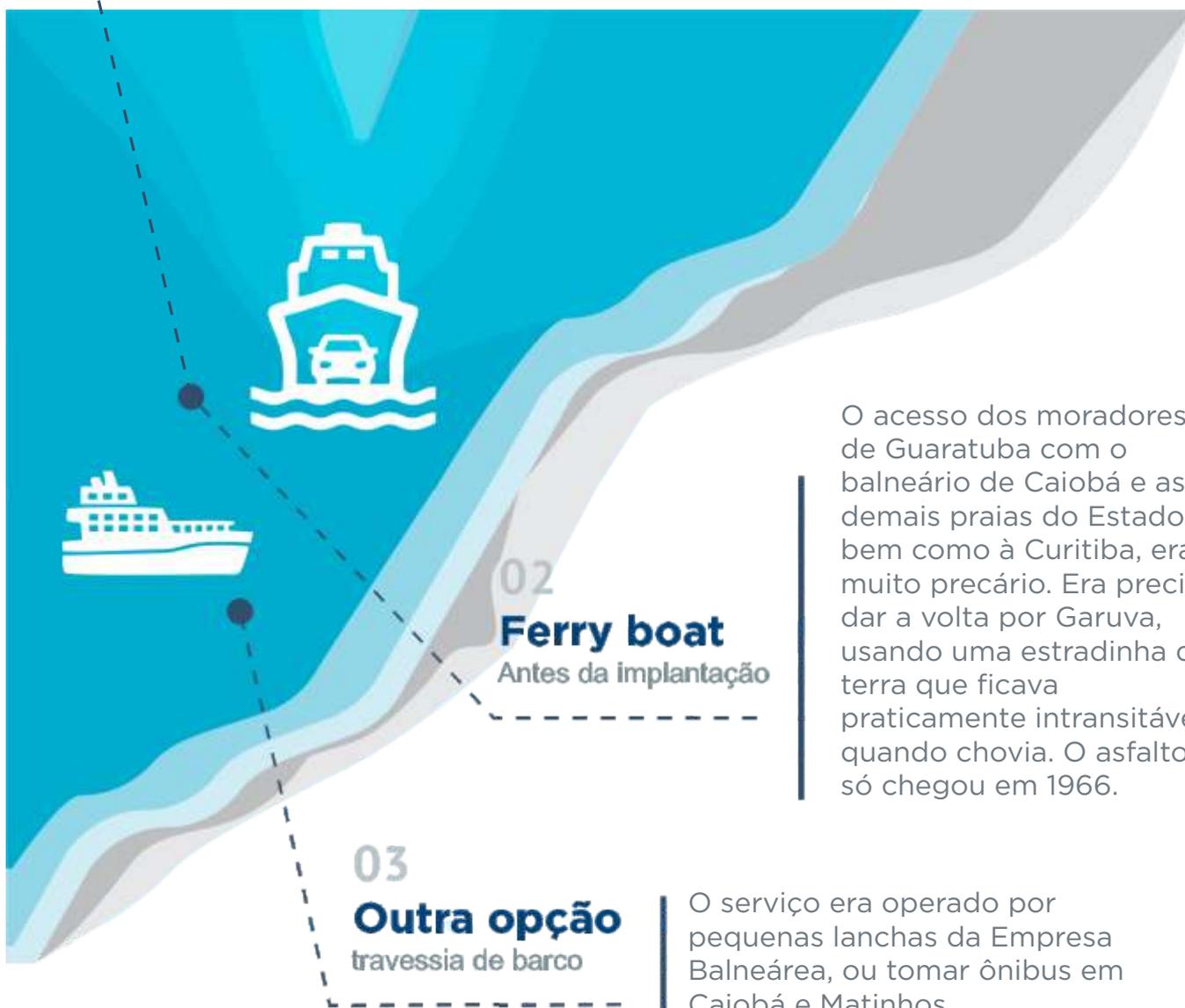
TRAVESSIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES

01

TRAVESSIA

Baía de Guaratuba pelo sistema de ferry boat

A travessia está completando mais de 50 anos de funcionamento. Implantando em 1960, como uma solução de transporte para os moradores de Guaratuba, o ferry boat, foi rapidamente assimilado também pelos turistas e veranistas, até integrar-se à paisagem do litoral do Estado. Com isso, Guaratuba saiu do isolamento e foram estimulados ao desenvolvimento do turismo.



O acesso dos moradores de Guaratuba com o balneário de Caiobá e as demais praias do Estado, bem como à Curitiba, era muito precário. Era preciso dar a volta por Garuva, usando uma estradinha de terra que ficava praticamente intransitável quando chovia. O asfalto só chegou em 1966.

O serviço era operado por pequenas lanchas da Empresa Balneária, ou tomar ônibus em Caiobá e Matinhos

O contrato prevê as seguintes linhas de operação

- 01 (uma) linha com 03 (três) ferry-boats e 03(três) balsas com rebocadores.
- A travessia tem frequência de 20 em 20 minutos das 6:00 às 24:00 horas diariamente e três horários entre as 24:00 às 6:00 horas.
- Durante o período da concessão, entre outubro de 1996 à janeiro de 2002 já foram transportados 5.462.479 veículos e transportados 19.664.924 passageiros.

A travessia da Baía de Guaratuba pelo ferry boat é uma atração consolidada no litoral paranaense e conta hoje com 6 (seis) embarcações:

NOME DA EMBARCAÇÃO	CAPAC. VEÍCULOS	CAPAC. PESSOAS
■ Ferry-Boat Piquiri	48	100
■ Ferry-Boat Guaraguaçu	48	100
■ Ferry-Boat Nhundiaquara	48	100
■ Balsa Sônica III / Guaratuba I	76	150
■ Balsa Rainha de Guaratuba / F.Andreys VII	84	200
■ Balsa R. da Ilha de São Francisco / F. Andreys V	65	150
Totais:	369	800

Durante o período da concessão já foram realizados investimentos em embarcações (balsas e rebocadores), instalações, ferramentaria, máquinas, equipamentos, entre outros.

No inverno, o número de passageiros diminui muito. Neste período, a procura fica restrita a fornecedores do comércio da região, ônibus de linha e de turismo que demandam a Guaratuba e praias de Santa Catarina. O movimento se intensifica na temporada de verão, principalmente durante a semana de carnaval, com a apresentação da Caiobanda e Guaratubanda. As embarcações chegam a funcionar 24 horas sem parar. Mais de 1,5 milhão de pessoas atravessam a baía a cada temporada.

Conheça as Tarifas do Pedágio do Ferry Boat e os Direitos e Deveres dos Usuários, **acessando o site do DER.**



Foto: Jorge Woll/AEN

Direitos dos usuários de Ferry Boat

- Receber do DER e da concessionária informações necessárias à correta utilização dos serviços concedidos;
- Obter e utilizar os serviços, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Assistência permanente por meio de serviços de socorro, em coordenação com os sistemas públicos pertinentes;
- Pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a eliminação de obstáculos e impedimentos ao fluxo;
- Segurança, comodidade e nível adequado de serviço, o que inclui obras para modernização e providências para garantir a fluidez de tráfego;
- Sinalização indicativa do valor das tarifas de pedágio vigentes em pontos adequados próximos das praças de pedágio.

Deveres dos usuários

- Levar ao conhecimento do DER/PR e da concessionária as irregularidades referentes a execução da concessão;
- Comunicar ao DER/PR os atos ilícitos praticados pela concessionária na exploração dos serviços;
- Contribuir para a permanência das boas condições das instalações, embarcações e equipamentos vinculados à concessão e cumprir o código e os regulamentos de trânsito, de tráfego marítimo e de segurança de pessoas e veículos;
- Observar as leis e normas para o transporte de cargas pesadas e perigosas que venham causar desconforto aos demais passageiros.

Fonte: www.der.pr.gov.br



Nova Brasília e Encantadas, na Ilha do Mel, estão com novos trapiches

Foto: Arnaldo Alves/AEN



SANEAMENTO BÁSICO

A partir de 28 de dezembro de 2016, com a publicação da **Lei Complementar 202 a Agepar** passou a regular e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios paranaenses que são atendidos pela Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná).

Os municípios delegam ao Estado do Paraná o exercício das atribuições (por meio de convênios de cooperação) e firmam contrato com a Sanepar. Nos contratos entre o município (poder concedente) e a prestadora de serviços (Sanepar) são estabelecidos os compromissos que deverão ser cumpridos e regulados.



01 Serviço
Abastecimento de água potável



02 Serviço
Esgotamento Sanitário



03 Serviço
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos



04 Serviço
Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

Responsabilidade do Prestador de Serviço

- Prestar serviço adequado, atendendo as leis federais, estaduais, resoluções e normas técnicas pertinentes;
 - Planejar e executar as obras e instalações, necessárias à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e universalização dos serviços e modicidade das tarifas;
 - A operação, conservação e a manutenção das instalações de captação, adução, tratamento, preservação e distribuição de água e também das instalações de coleta, transporte, tratamento do esgoto e a disposição final dos efluentes líquidos, sólidos e gasosos;
 - O relacionamento com os usuários, a comercialização dos serviços, a medição dos consumos, o faturamento, a arrecadação e a cobrança de valores;
- Estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços;
- Executar a conservação e a manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Assegurar aos usuários, sem prejuízo de outros direitos, o ressarcimento dos danos.

Responsabilidade do Usuário do Saneamento

- A adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações prediais internas da unidade de consumo, situadas após ponto de entrega de água e antes do ponto de coleta de esgoto. O prestador de serviços não será responsável, ainda que tenha procedido à vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações prediais internas do usuário, ou de sua má utilização, inclusive por vazamentos;
- Sem prejuízo de outras infrações estabelecidas em normas legais e regulamentárias, constitui também infração, passível de aplicação de penalidades pelo prestador de serviços, a prática pelo usuário de algumas ações ou omissões. Por exemplo: - Conectar a instalação de sua residência com a rede de abastecimento de água ou esgoto sem a prévia anuência do prestador de serviços; - Implantar tubulações da instalação predial de água e esgoto para abastecimento de outro imóvel; - Utilizar dispositivos na instalação que prejudiquem o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto; - Violar ou danificar o lacre do medidor de água (hidrômetro);
- Assegurar o livre acesso ao local do medidor de água e ao padrão de ligação de água ou de esgoto, sendo vedado impedir o ingresso, inclusive com obstáculos, à medição do consumo de água ou à remoção do medidor de água ou do padrão de ligação;
- É responsável pelo pagamento da fatura, pela observância da data do vencimento e pelo adimplemento de todas as obrigações pertinentes ao uso dos serviços.

Mapa de relações e interações entre Agentes na Regulação Econômica de Serviço de Saneamento



Governo Estadual: Gestão associado do serviço público regulado com o Poder concedente.

Órgãos de Controle: Instituições que participam das consultas e audiências públicas, monitoram, questionam e fiscalizam a regulação e a execução do serviço público delegado.

Prefeitura: Poder concedente do serviço para SANEPAR. Fiscaliza a concessão. Concede a regulação e fiscalização à AGEPAR, por meio de convênio com o Estado.



Agepar

- Regulação, normatização, mediação e fiscalização de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- Responsabilidade (art. 16 **Resolução 003/2020**);
- Dar visibilidade e transparência de informações;
- Realizar consultas e audiências públicas sobre o processo regulatório;
- Definir e dar publicidade às normativas e regulamentos homologatórios.



Sanepar

- Prestação do serviço;
- Responsabilidade (art. 3 **Resolução 003/2020**);
- Fornecimento e transparência de informações;
- Participar nas consultas e audiências públicas sobre o processo regulatório;
- Cumprir as normativas e regulamentos homologatórios.



Usuário

- Cumprir as designações e normas do Prestador do serviço;
- Responsabilidade (art. 9 **Resolução 003/2020**);
- Participar nas consultas e audiências públicas sobre o processo regulatório;
- Ter ação de controle social no cumprimento das normativas e regulamentos homologatórios.



Interação A

Definir a tarifa módica e condições regulamentares ótimas considerando o contrato de concessão o marco regulatório do saneamento; Avaliar, calcular e homologar o reajuste anual; Elaborar e homologar as metodologias e efetuar os cálculos, bem como avaliar e homologar a Revisão Tarifária Periódica (RTP) a cada período pré-estabelecido;

Acompanhar os indicadores estabelecidos na Revisão Tarifárias Periódicas; Estabelecer a agenda regulatória anual.

Interação B

Prestar as informações necessárias para o órgão regulador acompanhar a regulação do serviço e para permitir a definição do reajuste anual e da Revisão Tarifária Periódica (RTP);

Demandar a proposta de reajuste anual, revisões, reequilíbrios financeiros, alterações de regras contratuais e autorização para medidas que tenham impacto tarifário.



Interação C



Participar das consultas e audiências públicas para demandar aprimorações e definições no processo regulatório. Demanda de revisões tarifárias e medidas que produzem impacto nas tarifas. Realizar o acompanhamento por meio da ouvidoria da Agepar com dúvidas, elogios, sugestões e reclamações quanto a prestação do serviço.



Interação D

Executar consultas e audiências públicas para apreciação e discussão com a comunidade e com os usuários sobre temas pertinentes a regulação, como:

- normas;
- resoluções e Revisões Tarifárias Periódicas;
- temas afins.

Interação E

Manter a continuidade do serviço, conforme normas e resoluções que estabelecem as atribuições de cada agente.





Interação F

Realizar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com as tarifas homologadas pela AGEPAR; cumprir os deveres pertinentes aos usuários. Realizar o acompanhamento por meio da ouvidoria da Sanepar com dúvidas, elogios, sugestões e reclamações quanto a prestação do serviço.

346 Municípios atendidos pela **Sanepar** e regulados pela **Agepar**.

Sanepar

A Companhia é responsável pela prestação de serviços de saneamento básico a 345 cidades paranaenses e a Porto União, em Santa Catarina, além de 299 localidades de menor porte. A Sanepar disponibiliza mais de 55 mil quilômetros de tubulações utilizadas para distribuição de água potável e mais de 36 mil quilômetros de rede coletora de esgoto.



Foto: André Tiago



A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) regula e fiscaliza os serviços públicos de responsabilidade do Governo do Paraná, que são operados por empresas públicas e privadas. **Ela defende os direitos dos usuários, pois além de controlar a qualidade dos serviços também estabelece regras para o setor.**

A Tarifa assegura a receita suficiente para cobrir custos operacionais eficientes, remunerar investimentos necessários e garantir o atendimento com qualidade. Todos os anos ocorre o Reajuste Tarifário, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.



Por meio dessa ferramenta, o usuário terá a consulta direcionada para um resumo de indicadores sobre serviço público de saneamento, para cada um dos 345 municípios do Paraná e Porto União em Santa Catarina, atendidos pela Sanepar. O usuário pode obter informações, por exemplo, sobre o número de domicílios com acesso a água e o número de pessoas atendidas por tratamento de esgoto por município.

O mecanismo pode ser acessado através da aba “Serviços Regulados”, *link* “Saneamento Básico” do *site* www.agepar.pr.gov.br. Atualmente, as informações referentes ao saneamento básico estão disponibilizadas em bases de dados nacionais que necessitam de tratamento e de segmentação destas informações. Sendo assim, ao implementar essa ferramenta pretende-se aumentar a transparência da informação disponível para a população paranaense.

A plataforma de referência para dados e indicadores de Saneamento Básico é o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Trata-se de uma plataforma federal de dados e indicadores sobre saneamento básico fornecida pelos prestadores de serviços. Assim o sistema fornece informações sobre água e esgoto, de manejo de resíduos sólidos, além do manejo das águas pluviais urbanas. As informações são públicas, gratuitas, acessíveis e atualizadas periodicamente.

Marco do Saneamento - Diante do desafio de implementação do novo marco do saneamento (Lei nº 14.026/2020), os contratos de prestação de serviços públicos deverão prever metas de universalização. As metas deverão contemplar no mínimo o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033. A ferramenta criada pela Agepar irá possibilitar que os cidadãos acompanhem o cumprimento dessas metas pela concessionária de serviço e pelo poder concedente.

A FERRAMENTA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES NO SEGUINTE FORMATO:



Serviços Públicos de Saneamento



Município **Almirante Tamandaré**

 Situação Contratual	<ul style="list-style-type: none"> ■ Prestador: Companhia de Saneamento do Paraná. (Sanepar) ■ Ano de vencimento da delegação: 2036
---	---

 Agência	População total do município: 118.623 População Total atendida com abastecimento de água: 117.768 População Total atendida com esgotamento sanitário: 65.607
---	---

 Situação do abastecimento da água	<p>MUNICÍPIO</p> População urbana atendida com abastecimento de água: 113.667 Número de ligações ativas de água: 30.834
	<p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> Produzida (1.000m ³ /ano): 7.902,28 Faturado (1.000m ³ /ano): 4.652,08 Consumido (1.000m ³ /ano): 4.467,49
	<p>QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA</p> Paralisações: atende integralmente Turbidez analisada (resultado fora do padrão por amostra): 1 Coliformes totais analisados (resultado fora do padrão por amostra): 8 Cloro residual livre analisados (resultado fora do padrão por amostra): 1

 Situação do Esgotamento Sanitário	<p>MUNICÍPIO</p> População total com coleta de esgoto: 65.607 Número de ligações ativas de esgoto: 17.237
	<p>VOLUME DE ESGOTO</p> Coletado (ano): 1.892,12 Tratado (ano): 1.892,12 Faturado (1.000m ² /ano): 2.006,18 Ext. da rede de esgoto (km): 242,59

 sugestões, reclamações ou informações sobre serviços	Entre em contato com a AGEPAR (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná) Atendimento telefônico: (41) 32104800 ou 08006442013
--	--

* Fonte de dados: SNIS (Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento) 2020



DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO

01 Gás Canalizado

Competências

Na área de gás canalizado, por competência estadual estabelecida por meio da Lei Complementar 205, de 07 de dezembro de 2017, a Agepar passou a regular e fiscalizar os serviços de distribuição da Companhia Paranaense de Gás - **Compagás**.

A Agência elabora regulamentos para garantir os princípios do incentivo à eficiência, competitividade, além de corrigir imperfeições de mercado, observando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

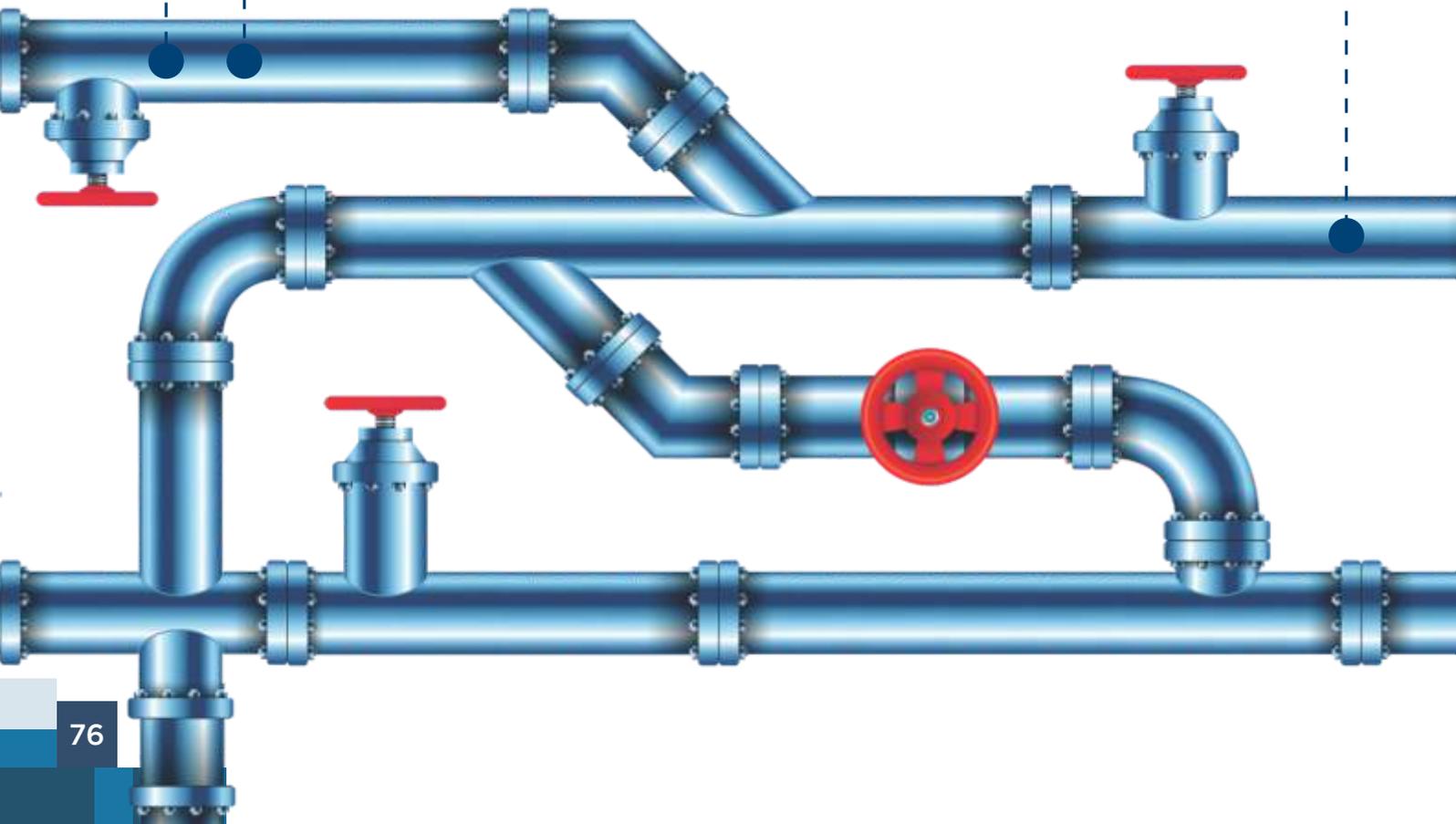
02 Agência

Princípios

03 Fiscalização

Contratos

A fiscalização realizada pela Agência visa o cumprimento dos contratos de concessão e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de gás canalizado.



04 Atribuição

Comércio Gás

À agência fica atribuída a competência de regulação, normatização, controle, mediação, fiscalização e, quando for o caso, de arbitrar, exercendo plenamente seu poder de polícia sobre o serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado.

No conjunto de regulamentos editados pela Agepar estão, entre outros, o de controle tarifário, condições gerais de fornecimento de gás e regras de expansão de redes.

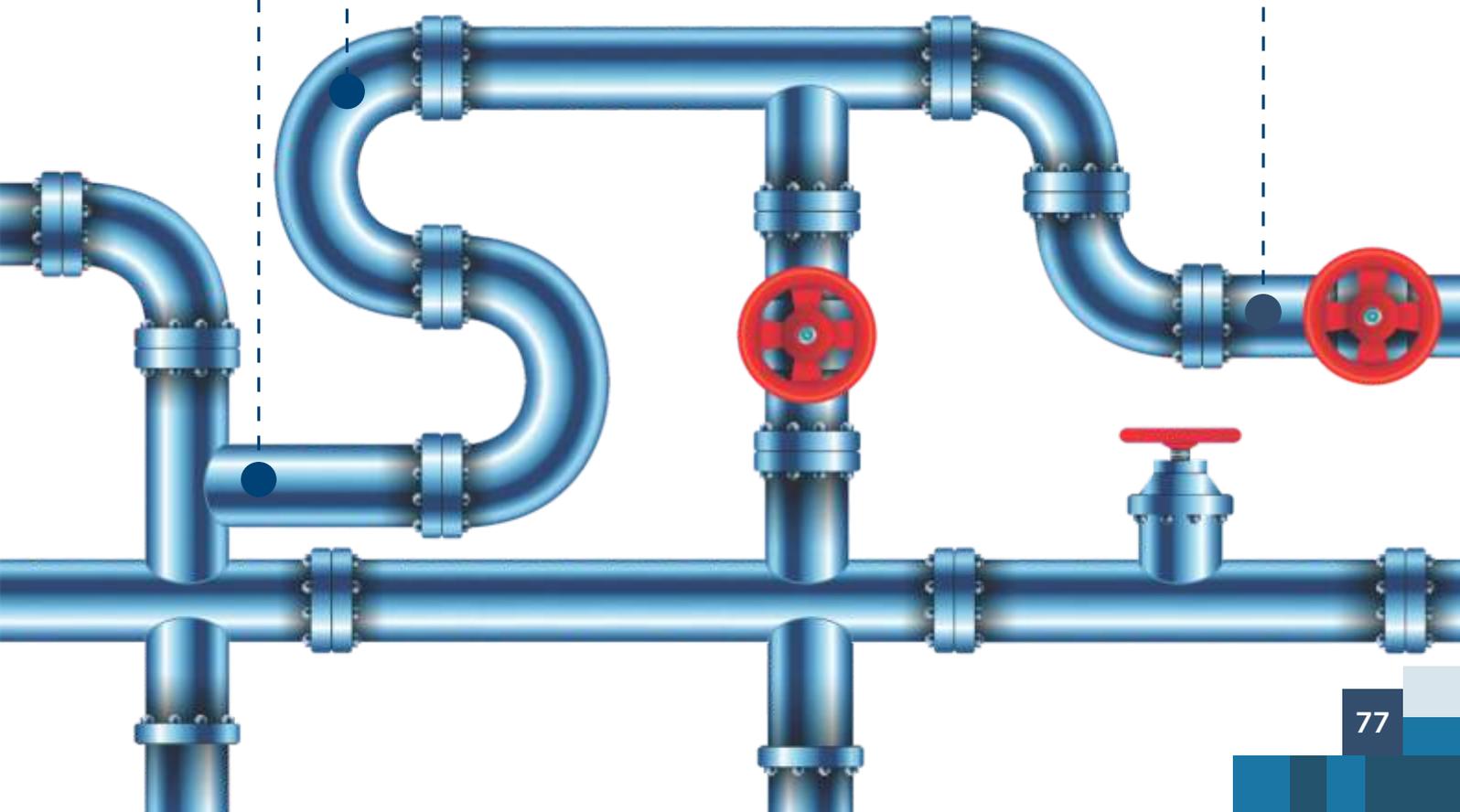
05 Regras

Fornecimento

06 Resolução

Conta Gráfica

Resolução nº 006 de 01 de fevereiro de 2021 - dispõe sobre o mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná.



Direitos e obrigações do usuário do gás canalizado

- Receber serviço adequado;
- Receber do Poder Concedente e da Compagas informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- Levar ao conhecimento do poder Concedente e da concessionária de serviço público as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- Obter e utilizar o serviço, observadas as normas do Poder Concedente;
- Contribuir e zelar para a permanência das boas condições dos bens e equipamentos, através dos quais lhes são prestados os serviços, respondendo ainda pelos danos que por ação ou omissão vier a causar aos mesmos, bem como manter e operar as instalações internas de sua propriedade em condições de segurança para bens e pessoas;
- Pagar pontualmente as faturas (Notas Fiscais / Faturas) expedidas pela Compagas, relativas aos serviços prestados. Manter atualizado seu cadastro na Compagas.

A Compagas obriga-se a

- Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no Contrato de Prestação de Serviço de Distribuição de Gás Canalizado;
- Fornecer gás canalizado a todo usuário que o requerer, desde que existam meios técnicos disponíveis (Rede de Distribuição de Gás Canalizado RDGN) e instalação da unidade usuária adequada às normas vigentes;
- Oferecer ao usuário esclarecimentos sobre o fornecimento de gás e prestação de serviços;
- Disponibilizar ao usuário meios eficazes para atendimento de quaisquer reclamações e denúncias sobre irregularidades, vazamentos de gás da RDGN, bem como de outros fatos que caracterizem risco ou afetem a segurança de pessoas e bens;
- Manter sempre o usuário informado sobre qualquer alteração, inclusive de preço, suspensão ou interrupção que possam vir a ocorrer no fornecimento de gás, podendo manter essa comunicação com o usuário através das contas de gás;
- Efetivar a leitura dos medidores de consumo de gás. No caso de impossibilidade de leitura, por qualquer motivo, a Compagas procederá conforme o artigo 13 do decreto nº 6052/2006.

- Dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os usuários, e que possibilite a apresentação das solicitações e reclamações, bem como o pagamento da fatura de gás;
- Desenvolver campanhas com objetivo de informar ao usuário e ao público em geral, sobre os cuidados especiais que o gás requer em sua utilização.

Compagas

A Compagas, Companhia Paranaense de Gás, é a empresa responsável pela distribuição de gás natural no Paraná, atendendo clientes dos segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Ao longo dos anos, focou suas ações na ampliação da rede de gás natural, realizando investimentos para execução de obras de grande porte com o objetivo de aumentar cada vez mais sua capacidade de atendimento e levar esta energia a mais regiões e municípios do Estado.



Foto: Divulgação Compagas



SERVIÇOS REGULADOS PELA **AGEPAR**



TRANSPORTE RODOVIÁRIO
COLETIVO INTERMUNICIPAL
DE PASSAGEIROS



TRAVESSIAS MARÍTIMAS,
FLUVIAIS E LACUSTRES



TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA



SANEAMENTO
BÁSICO



DISTRIBUIÇÃO DE
GÁS CANALIZADO

Além dos serviços já regulados, a Agepar
está preparada para novas áreas de atuação



CENTROS
PRISIONAIS



FERROVIAS



SERVIÇOS PÚBLICOS NA
ÁREA DE TRÂNSITO



OUTROS QUE VIEREM
A SER DEFINIDOS POR
LEI ESTADUAL

5



PARTICIPAÇÃO SOCIAL **OUVIDORIA**



CONSULTA PÚBLICA

Importantes instrumentos para garantir a participação da sociedade em processos de interesse público e para subsidiar o Conselho Diretor, as decisões de caráter regulatório só têm efeito após a realização de consultas e audiências públicas. Na Consulta, as decisões são feitas por pessoas físicas ou jurídicas, no site da Agência ou enviadas por e-mail. Depois de analisadas são divulgadas no site.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Já a Audiência é um evento presencial ou virtual, que abre espaço para manifestação e debate. A convocação é feita por convite, redes sociais e meios de comunicação. As contribuições, vídeo, propostas e pareceres técnicos/jurídicos são disponibilizados no site.



Nas audiências públicas os órgãos públicos não se submetem à vontade da sociedade, mas estão abertos para ouvir a todos e também colaborarem na busca de uma solução que traga menos traumas.



OUVIDORIA

A Agepar não soluciona casos individuais, porque este papel é do Procon (Departamento Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor). Porém, é importante que as reclamações das entidades reguladas, que não estão agindo de acordo com as leis/regras, cheguem até a Agência para que sejam tomadas as devidas providências.

Algumas situações podem gerar processos administrativos e, dependendo do caso, resultar em notificação, advertência ou multa. Este poder de punição da Agência Reguladora faz com que as denúncias sejam meios eficazes de resolver os problemas.

O canal direto para informações, sugestões, reclamações, elogios, dúvidas ou denúncias é a Ouvidoria, que pode ser acessada pelo Telefone **0800-644-2013 ou no site da Agepar**

(www.agepar.pr.gov.br) – link “Fale com o Ouvidor”.

A manifestação deve ser escrita de forma clara e objetiva, contendo local, data, nome, documento comprobatório e tudo que possa servir de subsídio para análise. Se necessário, será aberto um processo administrativo.

Denúncias anônimas só serão analisadas se tiverem dados que possibilitem sua verificação, como nome e sobrenome do denunciado, quando, onde e como a situação irregular ocorreu.

O registro na Ouvidoria gera automaticamente um protocolo e uma senha, que deve ser usada para consultar o andamento da solicitação



SERVIÇOS REGULADOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CIDADÃO E CANAIS DE ATENDIMENTO

A **Lei Federal 8987/95**, que trata do Regime de Concessões e Permissão da Prestação de Serviços Públicos, estabelece no capítulo III, estabelece, no artigo 7º, os direitos e obrigações dos usuários:

- ➔ Receber serviço adequado;
- ➔ Receber do poder concedente e da concessionária as informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- ➔ Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;
- ➔ Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- ➔ Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- ➔ Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.



Transparência



OUVIDORIA 0800-6442013

BOLETIM

**ECONÔMICO E
REGULATÓRIO**

Transparência e qualidade dos serviços

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) lança o exemplar do seu Boletim Econômico e Regulatório.

Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

Dos índices de inflação à variação do preço de insumos, a exemplo do petróleo, os dados econômicos detalham evoluções que afetam diretamente a tarifa paga pelo usuário, trazendo previsibilidade às deliberações da Agepar.

O Boletim Econômico e Regulatório, além de reunir os índices previstos em contratos com suas cronologias, também divulga marcos normativos e regulamentares que interferem nos serviços concedidos e na atuação regulatória.

Em paralelo ao Boletim, e também com vistas a ampliar a transparência de suas ações, a Agepar passou a contar com o novo site eletrônico, priorizando dados dos serviços regulados, facilitando pesquisa e ampliando serviços com rapidez e interatividade.

Com essas ações, a Agepar torna a sua atuação mais transparente, cumprindo sua função de garantir o equilíbrio nos contratos de concessão, atração de investimentos ao Estado do Paraná e a qualidade dos serviços públicos concedidos.

BOLETIM ECONÔMICO E REGULATÓRIO

CURITIBA | ANO: 2022 | MÊS: FEVEREIRO | VOLUME 02 | NÚMERO 08
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar)



ÍNDICE

• INFLAÇÃO	
IPCA	04
INPC	08
IPCA x INPC	11
IGP-DI	13
IGP-M	14
• GÁS	
Brent	15
• TRANSPORTE	
Diesel	16
• SERVIÇO REGULADO	
Conheça no site da Agepar os serviços regulados perto de você com a ferramenta "localize"!	
	18
• NOTÍCIAS	
Agepar atua BR Travessias por falta de informações sobre ferry boat	
	25
Não use transporte clandestino	
	26
• e-Prevenção	
Prevenção contra Corrupção	
	27
• REGULAMENTAÇÃO	
Resolução Nº 03	
	29
Agepar finaliza o trabalho de Gestão do Estoque Regulatório	
	30

Conheça no site os serviços regulados perto de você

Ferramenta localize

FEVEREIRO LARANJA

Mês de Prevenção a Leucemia



Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.



Rua Marechal Deodoro,
1.600 - Alto da XV -
80.045-090 - Curitiba - PR



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800



@ageparpr



www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana



@agepar1



0800-644-2013